

CONTRATO Nº 24/116-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** com sede na Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165, Loteamento 39, Bosque dos Kioskes, Quadra A, Lote 27, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.701-880, inscrita no CNPJ sob Nº 34.203.752/0001-71, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 010/2024 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2024.0003573-49, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133 e 14.634, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do Pregão Eletrônico nº 010/2024, devidamente homologado em 23/07/2024 pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI Nº 00094474035), tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2024.0003573-49, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de solução de gestão de acessos privilegiados a ativos de tecnologia da informação, na modalidade de subscrição de licença, composta gerenciamento de acessos privilegiados, proteção local de servidores Linux e MS-Windows, proteção local de estações de trabalho MS-Windows, gerenciamento de credenciais utilizadas por aplicações e autenticação multifatorial, incluindo suporte técnico no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e garantia pelo período de 36 meses, contemplando também, instalação, treinamento e consultoria técnica especializada, sob demanda, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na Requisição de Compras nº 026726, no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00090639781), parte integrante deste Contrato.

§2º A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado no Edital e Termo de Referência, bem como do atendimento da qualificação técnica conforme exigido no § 3º, do art. 175 do RLC/PRODEB.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato a contar da data da sua assinatura, será de 36 (trinta e seis) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, **conforme previsto no item 9 do Termo de Referência.**

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, Parágrafo único do

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- a) paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
b) motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, os valores devidos de acordo com o previsto no item 11.7 do Termo de Referência, possuindo o presente contrato o valor global de **R\$ 1.574.095,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil noventa e cinco reais)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de 10/07/2024, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2024.0003573-49, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

Lote Único					
Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.	Repositório seguro de identidades e monitoramento de acessos com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licenças por usuário administrador	40	R\$ 20.500,00	R\$ 820.000,00
3.	Proteção local de servidores Linux/Unix com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por servidor Linux	43	R\$ 3.730,00	R\$ 160.390,00
4.	Proteção local de servidores MS-Windows com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por servidor Windows	01	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00
5.	Proteção local de estações de trabalho MS-Windows com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por estação de trabalho	40	R\$ 757,00	R\$ 30.280,00
6.	Gerenciamento de credenciais utilizadas por aplicação com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por aplicação	12	R\$ 13.340,00	R\$ 160.080,00
8.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 2	Mês	36	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
9.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 3	Mês	36	R\$ 830,00	R\$ 29.880,00
10.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 4	Mês	36	R\$ 830,00	R\$ 29.880,00
11.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 5	Mês	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
12.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 6	Mês	36	R\$ 3.600,00	R\$ 129.600,00
14.	Serviço de Instalação do item 2	Serviço	40	R\$ 749,80	R\$ 29.992,00
15.	Serviço de Instalação do item 3	Serviço	43	R\$ 45,00	R\$ 1.935,00
16.	Serviço de Instalação do item 4	Serviço	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
17.	Serviço de Instalação do item 5	Serviço	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
18.	Serviço de Instalação do item 6	Serviço	12	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00
19.	Treinamento Oficial para os itens de 01 a 06	Turma de 05 (cinco) participantes	1	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.574.095,00

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTAS ORÇAMENTÁRIAS
COSAO	RECURSOS PRÓPRIOS	01: 4111050101 TEC-LICENÇA DE USO DE SOFTWARE 02: 4111030412 TEC-CURSOS E TREINAMENTOS 03: 4111030201 TEC-MANUTENCAO DE SOFTWARE

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o **§1º do art. 207** do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 11.7 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
 - e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;
- e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;
- e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;
- e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 162, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 162, inciso II, alíneas “a” a “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 163, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo

contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 16.1 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 16.2 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da **CONTRATADA**;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da **CONTRATADA** utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da **CONTRATADA**;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato**.

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o

objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Sr. Antônio Carlos Andrade Borges Junior, Titular da Gerência de Tecnologia e Conectividade (GTC), matrícula nº 92060794 e como Fiscal o Sr. Alex Correia Ribeiro, Coordenador de Suporte ao Ambiente Operacional, matrícula nº 92028602.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§5º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos no art.48 da Lei Estadual nº14.634/2023.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;

- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;

- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO III deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I.I - TR do SAQUE DA ATA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V- TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO VI – GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

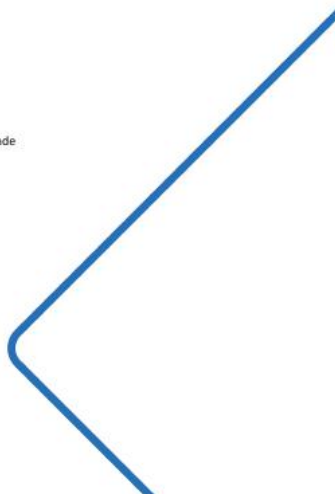
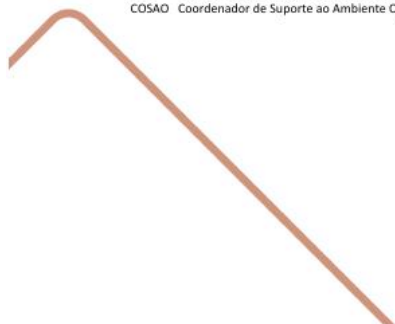


Contratação de Solução de Gestão de Acessos Privilegiados

Termo de Referência (TR)



DTC Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
GTC Gerência de Tecnologia e Conectividade
COSAO Coordenador de Suporte ao Ambiente Operacional



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Implantação de sistema de registro de preços objetivando a formalização de ata com o vencedor do certame, visando a contratação de solução de gestão de acessos privilegiados a ativos de tecnologia da informação, na modalidade de subscrição de licença, composta gerenciamento de acessos privilegiados, proteção local de servidores Linux e MS-Windows, proteção local de estações de trabalho MS-Windows, gerenciamento de credenciais utilizadas por aplicações e autenticação multifatorial, incluindo suporte técnico no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e garantia pelo período de 36 meses, contemplando também, instalação, treinamento e consultoria técnica especializada, sob demanda, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhes consignados neste Termo de Referência (TR) e seus anexos.

Considerando que os serviços que se pretende contratar podem ser descritos de forma objetiva, conforme especificado neste TR, bem como, que são amplamente ofertados pelo mercado, os mesmos podem ser enquadrados como de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB), sociedade de economia mista, integrante do Poder Executivo do Estado da Bahia, tem a finalidade de prover serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos órgãos e entidades da Administração Pública e ao setor privado.

Para implementar a infraestrutura tecnológica que suporta a prestação dos serviços de TI, são necessários equipamentos e sistemas, denominados "ativos de TI", cujo exemplo são os computadores servidores (que disponibilizam serviços à rede), sistemas de armazenamento de dados (storage), switches e roteadores (responsáveis pela conectividade) e bancos de dados (que armazenam informações), dentre outros. O acesso a todo o elenco de ativos de TI é realizado através de elementos denominados credenciais de acesso.

Credenciais de acesso são consideradas elementos-chave para a segurança da informação em ambientes tecnológicos, sendo cruciais, não somente em relação à infraestrutura tecnológica, mas igualmente em relação aos sistemas de informação.

É notório o esforço que vem sendo empreendido, de forma global, no sentido da conscientização dos usuários na guarda e segurança das credenciais de acesso, que, se indevidamente utilizadas, podem comprometer toda a segurança do ambiente e dos dados.

A adoção de credenciais de acesso objetiva assegurar que ambientes, serviços e informações só serão acessados pelos usuários credenciados, de acordo com o seu perfil previamente definido. Assim, dentre estas credenciais de acesso, existem aquelas denominadas administrativas ou "privilegiadas", que concedem permissões de acesso irrestrito aos ambientes e que, portanto, devem ser especialmente protegidas contra uso indevido.

Uma solução de gestão de acessos privilegiados permite o gerenciamento do uso de credenciais de acesso administrativo, permitindo o registro de cada usuário que realizou acessos sob uma credencial administrativa e, o mais importante, quais operações foram realizadas por ele.

Trata-se de um recurso essencial para garantir a segurança dos ambientes e dos dados armazenados, especialmente importante no momento em que surgem inúmeras iniciativas para proteção de dados

peçoais armazenados em sistemas, e as instituições se tornam extremamente preocupadas com a exposição que um incidente relacionado à segurança da informação pode gerar, trazendo consequências que podem vir a ser desastrosas.

Deve-se considerar o grande volume de sistemas e ambientes operacionais administrados pela Prodeb, o que torna inviável o gerenciamento manual das credenciais e das ações realizadas mediante o uso dessas credenciais sem uma solução de gestão de acessos privilegiados. O abuso na utilização dessas credenciais pode gerar prejuízos financeiros e de imagem à Prodeb, ao Estado e aos cidadãos.

As aplicações desenvolvidas pela Prodeb e seus clientes também se utilizam de credenciais de acesso para consultar e realizar operações nos bancos de dados onde armazenam suas informações. Uma solução de gestão de acessos privilegiados reduz significativamente o risco de roubo dessas credenciais, que deixam de ser armazenadas no código-fonte das aplicações e passam a ser protegidas, de forma que o acesso indevido ao código-fonte de uma aplicação não revela as credenciais utilizadas para acesso ao banco de dados.

Por fim, a solução de gestão de acessos privilegiados contribui também para manter a segurança dos usuários finais dos sistemas e aplicações através da restrição de uso de credenciais privilegiadas em computadores. Devido às atividades de navegação na internet, envio e recebimento de e-mails, os computadores dos usuários são uma das principais portas de entrada para ataques cibernéticos. A restrição do uso de credenciais privilegiadas nos computadores reduz significativamente a capacidade de atuação do malware, em caso de ataque a um computador.

A utilização do sistema de registro de preços justifica-se por tratar-se de objeto cuja contratação será de forma parcelada e sem garantia de saque total, em função das incertezas acerca do tempo e da efetivação da implantação devido à complexidade do ambiente operacional refletida na diversidade de versões dos sistemas existentes no parque tecnológico.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. A solução ofertada deverá existir como produto pronto antes do lançamento do edital, não sendo aceitos produtos em fase alfa, beta ou qualquer fase anterior à versão final e estável ou GA (general availability).

3.2. A descrição dos itens está listada na tabela abaixo e subtópicos a seguir:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade Máxima
1.	Componente para autenticação multifatorial com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por usuário	400
2.	Repositório seguro de identidades e monitoramento de acessos com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licenças por usuário administrador	100
3.	Proteção local de servidores Linux/Unix com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por servidor Linux	200
4.	Proteção local de servidores MS-Windows com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por servidor Windows	200
5.	Proteção local de estações de trabalho MS-Windows com cobertura de serviço de	Licença por estação de trabalho	400

	garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.		
6.	Gerenciamento de credenciais utilizadas por aplicação com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por aplicação	100
7.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 1	Mês	36
8.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 2	Mês	36
9.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 3	Mês	36
10.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 4	Mês	36
11.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 5	Mês	36
12.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 6	Mês	36
13.	Serviço de instalação do item 1	Serviço	400
14.	Serviço de instalação do item 2	Serviço	100
15.	Serviço de instalação do item 3	Serviço	200
16.	Serviço de instalação do item 4	Serviço	200
17.	Serviço de instalação do item 5	Serviço	400
18.	Serviço de instalação do item 6	Serviço	100
19.	Treinamento Oficial para os itens de 01 a 06	Turma de 05 (cinco) participantes	3
20.	Consultoria técnica especializada na Solução	Hora/homem	200

3.3. O detalhamento das especificações técnicas exigidas para cada item será realizado no item 5. Especificação Detalhada do Objeto.

- 3.3.1. **Item 1 - Componente para autenticação multifatorial** (Licença por usuário): Refere-se a disponibilidade de um mecanismo de autenticação multifatorial para cada colaborador da Prodeb que tem acesso ao ambiente computacional.
- 3.3.2. **Item 2 - Repositório seguro de identidades e monitoramento de acessos** (Licença por usuário administrador): Refere-se a repositório seguro de identidades com monitoramento dos acessos aos ativos de TI da Prodeb, que deverá oferecer proteção para o quantitativo de 100 (cem) usuários administradores, onde cada usuário deverá ter acesso a, no mínimo 2000 ativos, para os quais a autenticação multifatorial deverá ser oferecida independentemente do quantitativo do item 01.
- 3.3.3. **Item 3 - Proteção local de servidores Linux/Unix** (Licença por servidor Linux) refere-se a um agente (componente de software) que será instalado em cada servidor que processe no Data Center da Prodeb visando a proteção quanto ao uso indevido de credenciais privilegiadas locais (criadas no próprio servidor).
- 3.3.4. **Item 4 - Proteção local de servidores MS-Windows** (Licença por servidor Windows) refere-se a um agente (componente de software) que será instalado em cada servidor que processe no Data Center da Prodeb visando a proteção quanto ao uso indevido de credenciais privilegiadas locais (criadas no próprio servidor).
- 3.3.5. **Item 5 - Proteção local de estações de trabalho MS-Windows** (Licença por estação de trabalho) refere-se a um agente (componente de software) que será instalado em cada estação de trabalho ativa na Prodeb visando a proteção quanto ao uso indevido de credenciais privilegiadas locais (criadas na própria estação de trabalho).
- 3.3.6. **Item 6 - Gerenciamento de credenciais utilizadas por aplicações** (Licença por aplicação) refere-se a quantidade de aplicações que utilizam atualmente credenciais embutidas no código e que passarão a interagir com a solução contratada objetivando utilizar o repositório seguro de identidades.
- 3.3.7. **Itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Serviço de suporte técnico 24x7 dos itens 01 a 06:** Refere-se a serviço de suporte técnico preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches), além das ações corretivas que se fizerem necessárias para os itens de 01 a 06.

- 3.3.8. **Itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18 – Serviços de Instalação dos itens 01 a 06:** Inclui a instalação e configuração abrangente de todos os componentes listados nos itens de 1 a 6.
- 3.3.9. **Item 19 – Treinamento oficial para os itens de 01 a 06:** Este item abrange a oferta de treinamento oficial destinado aos colaboradores da Prodeb que utilizarão as soluções implantadas nos itens 1 a 6. O treinamento será ministrado por profissionais especializados, visando proporcionar um amplo entendimento das funcionalidades, operacionalidade e boas práticas de uso das ferramentas adotadas. O treinamento deverá ser composto de 03 turmas com previsão de 05 participantes por turma.
- 3.3.10. **Item 20 – Consultoria técnica especializada na solução:** Este item engloba a disponibilização de consultoria técnica especializada para as soluções implementadas nos itens de 1 a 6. A consultoria será conduzida por profissionais altamente qualificados e especializados nas soluções adotadas, com o propósito de oferecer orientações especializadas.
- 3.4. A solução deverá ser entregue no formato de solução virtual, compatível com as plataformas VMware, Microsoft Hyper-V e KVM, a responsabilidade pelo fornecimento e implantação de servidor/hardware com licenciamento necessário será da CONTRATANTE.
- 3.5. Todos os elementos que compõem a solução devem ser entregues com a última versão de software homologada e recomendada pelo fabricante.

4. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As quantidades estabelecidas para cada um dos itens são estimativas e não constituem compromisso de demanda por parte da PRODEB;
- 4.2. A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- 4.3. A PRODEB faculta aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à ata de Registro de Preços por ela firmada, disponibilizando no instrumento convocatório da licitação como anexos, minutas de contratos destinados ao atendimento das demandas da companhia, bem como para atendimento dos órgãos não participantes, conforme previsto no RLC da Prodeb;
- 4.4. Com base no Decreto Estadual em vigor, as contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;
- 4.5. Órgãos e Entidades da Administração Pública, assim como as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a PRODEB;
- 4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PRODEB;
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à PRODEB;
- 4.8. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

5.1. ITEM 1 - COMPONENTE PARA AUTENTICAÇÃO MULTIFATORIAL

- 5.1.1. Deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- 5.1.1.1. Integrar logon de aplicações web;
- 5.1.1.2. Integrar logon de sistemas operacionais MS Windows e MacOS;
- 5.1.1.3. Integrar logon em VPNs via Radius ou SAML, assim como qualquer dispositivo operacional que suporte SAML;
- 5.1.1.4. Disponibilizar plug-in para ADFS (Active Directory Federation Services);
- 5.1.1.5. Permitir reset e desbloqueio da senha do usuário.
- 5.1.2. Deverá oferecer, no mínimo, os seguintes métodos para múltiplo fator de autenticação:
 - 5.1.2.1. Usuário e senha;
 - 5.1.2.2. Aplicativo para dispositivos móveis do tipo IOS e Android, suportando no mínimo:
 - 5.1.2.2.1. Biometrias facial e digital;
 - 5.1.2.2.2. Notificação para aprovar ou rejeitar uma notificação (smartphone push);
 - 5.1.2.2.3. Geolocalização através de coordenadas GPS e banco de dados de IPs;
 - 5.1.2.2.4. Suporte a tokens OATH OTP;
 - 5.1.2.2.5. Autenticação na tela de logon via QR Code sem necessidade de digitação de credenciais de usuário e senha, com opção de forçar a biometria no dispositivo móvel;
 - 5.1.2.2.6. Mensagem de texto via SMS oferecendo:
 - 5.1.2.2.6.1. Código para entrada manual;
 - 5.1.2.2.6.2. URL única, presente na mensagem de texto que ofereça a opção de aprovar ou recusar a autenticação sem a necessidade de digitar o código manualmente;
 - 5.1.2.2.7. Confirmação de código via e-mail;
 - 5.1.2.2.8. Integração com clientes padrão OATH OTP;
 - 5.1.2.2.9. Integração com autenticadores que suportem FIDO2/U2F incluindo, no mínimo:
 - 5.1.2.2.9.1. Windows Hello;
 - 5.1.2.2.9.2. Yubikey;
 - 5.1.2.2.9.3. Google Titan Key;
 - 5.1.2.2.9.4. MacOS TouchID;
 - 5.1.2.2.10. Perguntas e respostas previamente configuradas.
 - 5.1.2.3. Deverá permitir que os usuários realizem o autosserviço de reset de senha e desbloqueio de usuário utilizando os métodos de múltiplo fator de autenticação citados para verificação positiva através dos seguintes métodos:
 - 5.1.3.1. Portal da solução;
 - 5.1.3.2. Tela de logon de sistemas operacionais Windows e MacOS;
 - 5.1.3.3. REST APIs oferecidas pela solução.
 - 5.1.4. Deverá identificar os atributos de contexto de cada autenticação para que esta ocorra através dos melhores métodos disponíveis, suportando no mínimo:
 - 5.1.4.1. Endereçamento IP;
 - 5.1.4.2. Dia da semana;
 - 5.1.4.3. Datas específicas;
 - 5.1.4.4. Janelas de tempo entre duas datas;
 - 5.1.4.5. Janelas de tempo entre horários;
 - 5.1.4.6. Sistema operacional utilizado;
 - 5.1.4.7. Navegador Internet utilizado;
 - 5.1.4.8. Perfis configurados na solução;
 - 5.1.4.9. País de onde está ocorrendo o acesso;
 - 5.1.4.10. Autenticação via certificado digital;
 - 5.1.4.11. Avaliação do nível de risco da autenticação medido por um motor de análise de comportamento do usuário.

- 5.1.5. Deverá possibilitar a escolha, dentre os fatores de autenticação existentes, pelos seguintes critérios:
- 5.1.5.1. Conjunto de aplicações;
 - 5.1.5.2. Única aplicação;
 - 5.1.5.3. Autosserviço de reset de senha e desbloqueio de usuário;
 - 5.1.5.4. Portal do administrador;
 - 5.1.5.5. Portal do usuário.
- 5.1.6. Deverá prover um portal WEB para o usuário final com as seguintes características:
- 5.1.6.1. Permitir ao usuário realizar o auto registro de seus fatores de autenticação, tais como: perguntas e respostas, FIDO2 tokens, OATH OTP, PIN para chamada telefônica, TouchID, FaceID e Windows Hello, dentre outros;
 - 5.1.6.2. Permitir ao usuário redirecionar autenticação multifatorial para outros usuários, se a funcionalidade for habilitada;
 - 5.1.6.3. Permitir aos usuários gerenciar seus dispositivos registrados, compreendendo no mínimo, sistemas operacionais Windows e MacOS e as funcionalidades de habilitar e desabilitar o SSO.
- 5.1.7. A solução deve prover funcionalidade de autenticação para as plataformas Android e IOS, que operam em dispositivos móveis, com as seguintes características:
- 5.1.7.1. Controle de acesso às aplicações corporativas através do dispositivo móvel;
 - 5.1.7.2. Prover logon através de captura de QR Code no portal web, permitindo SSO sem identificação de usuário e senha;
 - 5.1.7.3. Configurar OATH OTP adicionais provenientes de outras soluções;
 - 5.1.7.4. Configurar OATH OTP para autenticação multifatorial nos sistemas operacionais Windows e MacOS (telas de logon e bloqueio) quando os mesmos estão desconectados da internet;
 - 5.1.7.5. Verificar dispositivos registrados (dispositivos móveis e sistemas operacionais);
 - 5.1.7.6. Permitir integração nativa com FaceID, TouchID e leitor biométrico dos dispositivos móveis, valendo-se dos mesmos para autenticação biométrica durante logon nas aplicações;
 - 5.1.7.7. Reportar coordenadas GPS para os sistemas que utilizam geolocalização;
 - 5.1.7.8. Suportar autenticação do tipo push, onde o usuário tem a possibilidade de aceitar ou recusar o desafio apresentado, com controle de acesso que deve conter, minimamente:
 - 5.1.7.8.1. Data e hora;
 - 5.1.7.8.2. Cidade / geolocalização do acesso;
 - 5.1.7.8.3. Aplicação sendo acessada.
- 5.1.8. Deverá possuir a capacidade de realizar o logon sem a utilização da senha (passwordless) realizando o scan do QR Code gerado na tela de logon do portal de aplicação, sem a necessidade de digitação de credenciais do usuário. Deve adicionalmente ter a opção de forçar a utilização de biometria oferecida pelo dispositivo móvel.
- 5.1.9. Deverá possuir alternativa para casos onde não será possível o uso de um telefone celular / smartphone, mediante aplicativo para Windows e MacOs com suporte a multifatorial de autenticação do tipo OTP (one time password).
- 5.1.10. Deverá ser baseada em algoritmos de aprendizado de máquina (machine learning) não supervisionados, ou seja, modelos estatísticos com os casos de uso já prontos e calibrados, referenciando os seguintes fatores:
- 5.1.10.1. Geovelocidade, que é a medição da velocidade de deslocamento do logon comparando a localização do último logon com a atual, evitando "viagens impossíveis" e traçando o comportamento do usuário;

- 5.1.10.2. Geolocalização: medição do risco da autenticação mediante a verificação da localização geográfica do acesso atual em comparação com o comportamento usual;
- 5.1.10.3. Dia da semana: medição do risco da autenticação mediante verificação do dia da semana do acesso atual em comparação com o comportamento usual;
- 5.1.10.4. Horário do acesso: medição do risco da autenticação verificando o horário do acesso atual em comparação com o comportamento usual;
- 5.1.10.5. Sistema operacional: mede o risco da autenticação verificando o sistema operacional utilizado pelo acesso atual em comparação com o comportamento usual;
- 5.1.10.6. Os fatores acima devem ser avaliados de forma a obter-se um nível de risco do acesso, categorizado em faixas, iniciando pelo risco inexistente até o alto risco;
- 5.1.10.7. Os fatores acima devem ser passíveis de ponderação por parte dos administradores da solução, de forma a privilegiar aqueles mais significativos para o contratante;
- 5.1.10.8. O risco calculado durante a autenticação pelo algoritmo de análise do comportamento dos usuários deve interagir com as funções de múltiplo fator de autenticação e single sign-on, de forma que a solução possa realizar o logon sem múltiplos fatores, requisitar dinamicamente novos fatores de autenticação ou mesmo negar o logon.
- 5.1.11. Deverá prover aos administradores da solução a capacidade de explorar dados históricos através de dashboards, filtros e gráficos configuráveis, sendo possível verificar os alertas e os fatores que os influenciaram, além da exploração dos eventos capturados e seus atributos.
- 5.1.12. Deverá prover instrumentos adequados para monitoração do ambiente, tais como gráficos de linha do tempo, mapas com geolocalização dos eventos, gráfico de barras, tabelas analíticas, e mapas de relacionamento, sendo suas dimensões e categorias personalizáveis.
- 5.1.13. Deverá ser capaz de exportar os dados dos alertas, riscos calculados e eventos para, no mínimo, arquivos no formato CSV; adicionalmente deverá salvar as visualizações na solução para consultas posteriores.
- 5.1.14. Deve possuir interface para envio de alertas de forma automatizada, suportando, no mínimo, o envio de e-mails contendo o conteúdo do alerta.

5.2. ITEM 2 – REPOSITÓRIO SEGURO DE IDENTIDADES E MONITORAMENTO DE ACESSOS

- 5.2.1. Deverá monitorar sessões, gravar, detectar, correlacionar e mitigar todos os comportamentos anormais dos usuários simultâneos acessando todos os sistemas-alvo do ambiente tecnológico, dentre eles servidores Linux/Unix, Windows, controladores de domínio Microsoft Active Directory, estações de trabalho Windows e demais ativos de rede e sistemas computacionais diversos;
 - 5.2.1.1. Entenda-se por usuário da solução qualquer pessoa que acesse um sistema-alvo mediante logon na solução e uso de credenciais por ela gerenciadas;
 - 5.2.1.2. Entenda-se por sistema-alvo da solução todo e qualquer ativo computacional ou de rede que esteja conectado ao ambiente e exija o fornecimento de credenciais para acesso, tais como servidores, estações de trabalho, roteadores, switches, firewalls, dentre outros mencionados a seguir, cujas credenciais de acesso passarão a ser protegidas e gerenciadas pela solução.
- 5.2.2. Deverá ser entregue com acesso remoto seguro (externo à(s) rede(s) corporativa(s)) para os usuários simultâneos mencionados, sem a necessidade de entrega de credenciais e instalação e uso de clientes e VPN nos dispositivos dos usuários remotos.

- 5.2.3. A solução deverá ser entregue com acesso single signon e múltiplo fator de autenticação adaptativo para, no mínimo, os usuários internos e/ou remotos (externos) mencionados.
- 5.2.4. Deverá ter integração nativa com a "solução para autenticação multifatorial" (Item "1" acima), possibilitando o aproveitamento de todas as funcionalidades oferecidas pela camada de autenticação, incluindo:
- 5.2.4.1. Autenticação auto ajustada, baseada no contexto de risco e segurança aprendidos pela solução, permitindo a criação de um perfil para cada usuário, aproveitando atributos históricos e situacionais específicos do mesmo, como localização, dispositivo, rede, horário e índice de risco de comportamento;
 - 5.2.4.2. Análise de solicitações de autenticação em relação a padrões históricos, atribuição de índice de risco a cada tentativa de logon, geração de alertas e criação de políticas de bloqueio a serem acionadas quando um comportamento anômalo é detectado, assim como possibilitar acesso simplificado quando o usuário é entendido como legítimo;
 - 5.2.4.3. Permissão para que os usuários adicionem e modifiquem fatores de autenticação diretamente em um portal;
 - 5.2.4.4. Prover relatórios e dashboards customizáveis com detalhamento de informações em tempo real sobre as atividades de autenticação, como falhas na autenticação secundária, tentativas bem-sucedidas de logon e os fatores de autenticação mais usados.
- 5.2.5. Deverá realizar a gestão de dados do ciclo de vida e utilização das contas privilegiadas, incluindo monitoramento e gravação de sessões privilegiadas.
- 5.2.6. Deverá conceder acesso a sistemas e aplicações utilizando "Remote Desktop" e "SSH", disponibilizados pelos sistemas-alvo do ambiente, sem que os usuários tomem conhecimento de qualquer componente das credenciais de acesso e sem que haja necessidade de instalação de aplicações e/ou agentes nas estações dos usuários para realização do acesso, que se dará por meio de página web, devidamente autenticada com usuário e senha pré-determinados ou recuperados da base de dados da solução, sem que haja logon interativo por parte do usuário no sistema-alvo, possibilitando habilitar gravação da sessão, caso seja necessário.
- 5.2.7. Deverá possibilitar o monitoramento ao vivo e gravação das sessões administrativas realizadas, com compartilhamento de tela e controle de periféricos, como teclado e mouse (assistência remota), com gravação de comandos e vídeos das mesmas em formato padrão não proprietário da solução, possibilitando que os mesmos possam ser indexados para pesquisa futura, inclusive com aplicação de filtros de pesquisa.
- 5.2.8. Deverá proteger as credenciais armazenadas contra a perda, roubo e gestão inadequada através de regras de complexidade da senha que incluam comprimento da senha (quantidade de caracteres), frequência de troca automatizada das senhas e chaves SSH, especificação de caracteres permitidos ou proibidos na composição da senha e outras medidas e mitigar problemas de segurança relacionados ao compartilhamento indevido de credenciais privilegiadas que são armazenadas localmente em dispositivos e também de contas que não são gerenciadas de forma centralizada por serviços de diretórios.
- 5.2.9. Deverá oferecer a funcionalidade de descoberta automática de credenciais privilegiadas referenciadas por serviços e processos automatizados e propagar as senhas geradas de forma aleatória onde quer que estas estejam referenciadas, além de descobrir e alterar credenciais em ambiente Windows, incluindo contas nomeadas, administradores "built-in" e convidados, prevenindo a possibilidade de realização de movimentações laterais (pass-the-hash).
- 5.2.10. Deverá gerenciar, de forma segura, as senhas utilizadas por contas de serviço, evitando a utilização de senhas em texto claro por scripts, e garantir a implementação dos privilégios mínimos necessários, provendo acesso às senhas das contas privilegiadas somente ao pessoal autorizado.

- 5.2.11. Deverá proteger as senhas de credenciais administrativas locais de estações de trabalho Windows no repositório central seguro de credenciais, permitindo a aplicação de políticas granulares de rotação e troca automática das senhas, além de trilha de auditoria dos acessos às mesmas, mitigando situações de roubo, perda e exploração de credenciais;
- 5.2.11.1. Quando as estações de trabalho não puderem estar conectadas de forma permanente ao repositório central de credenciais, deve aplicar, de forma autônoma, políticas de rotação de credenciais locais até a sincronização com o repositório central da solução.
- 5.2.12. Deverá possuir funcionalidade que permita a integração de servidores Linux/Unix ao Active Directory, acompanhando a mesma nomenclatura e grupos do diretório LDAP ou AD;
- 5.2.12.1. Deverá provisionar na plataforma Unix-like as contas e grupos do Active Directory que possuam permissão de acesso, de maneira automatizada e transparente.
- 5.2.13. Deverá permitir a definição de Fluxos de Aprovação (Workflows) para obtenção de acesso às contas privilegiadas, com as seguintes características:
- 5.2.13.1. Personalização de fluxos: permitir a configuração de fluxos para aprovação, de acordo com a criticidade e características da conta, e aprovação de, pelo menos, um responsável;
- 5.2.13.2. Permitir a aprovação perante um agendamento de ações administrativas, ou seja, a aprovação do acesso ocorrerá em um dia, mas a liberação da senha ocorrerá de forma automática somente na data e horário previstos;
- 5.2.13.3. Ser capaz de encontrar contas de usuários privilegiados que possam ser gerenciadas pela solução, permitindo ou não que a conta descoberta seja gerenciada pela solução;
- 5.2.13.4. Ser capaz de substituir as senhas de identidades privilegiadas que estejam sendo utilizadas por determinado serviço em todos os locais onde estejam sendo utilizadas;
- 5.2.13.5. A descoberta automática deve ser realizada por buscas no Active Directory (AD) e por intervalos de endereços IP;
- 5.2.14. A solução deverá registrar todo e qualquer acesso, incluindo os acessos via aplicação web, para solicitações de senha, aprovações, checkouts, mudanças de delegação, emissão de relatórios e outras atividades. Devem ser registrados os acessos à console de gerenciamento da solução, tanto para configuração quanto para emissão de relatórios, bem como todas as atividades que envolvam credenciais de acesso, tais como:
- 5.2.14.1. Logon e logoff dos usuários;
- 5.2.14.2. Adições, deleções e alterações de senhas gerenciadas pela solução;
- 5.2.14.3. Alterações nas funções de delegação;
- 5.2.14.4. Solicitações de acesso negadas e permitidas;
- 5.2.14.5. Os relatórios deverão poder ser filtrados por período de tempo, tipo de operação, sistema, gerente e outros critérios.
- 5.2.15. Deverá fornecer relatórios detalhados de conformidade das operações realizadas pela solução, tais como: lista de sistemas gerenciados; credenciais armazenadas; eventos de alteração de senha; permissões de acesso web; auditoria de contas, sistemas e usuários; alertas em tempo real.
- 5.2.16. Deverá realizar análise comportamental e mitigações de risco no ambiente crítico para identidades privilegiadas, compreendendo a identificação e o correlacionamento de tentativas de acesso ao ambiente, montando perfis de comportamento gerais (usuários, acessos, credenciais, máquinas, outros) do ambiente privilegiado e acessos aos sistemas-alvo por meio da solução; deverá ainda combinar ações que caracterizam abusos, comportamentos anormais e fora dos padrões aprendidos/mapeados, aplicando ações mitigatórias automáticas como nova

autenticação, suspensão e encerramento de sessões e troca das credenciais privilegiadas, em caso de atividades suspeitas de alto risco, detectando, no mínimo:

- 5.2.16.1. Acessos à solução:
 - 5.2.16.1.1. Durante horários irregulares (quando um usuário recupera uma senha de conta privilegiada em uma hora irregular de acordo com seu perfil comportamental);
 - 5.2.16.1.2. Durante dias irregulares (quando um usuário recupera uma senha de conta privilegiada em um dia irregular de acordo com seu perfil comportamental);
 - 5.2.16.1.3. Através de IP irregular e desconhecido (quando um usuário acessa contas privilegiadas de um endereço IP ou sub-rede incomum, de acordo com seu perfil comportamental); não gerenciados (quando uma conexão com uma máquina é feita com uma conta privilegiada que não é gerenciada na solução);
- 5.2.17. Acessos gerais:
 - 5.2.17.1.1. Excessivos a contas privilegiadas (quando um usuário acessa contas privilegiadas com mais frequência do que o normal, de acordo com seu perfil comportamental);
 - 5.2.17.1.2. Anômalos a várias máquinas (quando uma conta efetuou logon em um grande número de máquinas inesperadas durante um tempo relativamente curto);
 - 5.2.17.1.3. Realizados fora da solução (diretamente no sistema-alvo);
 - 5.2.17.1.4. Excessivos a uma máquina;
 - 5.2.17.1.5. Usuários incomuns acessando a partir de uma máquina de origem conhecida;
 - 5.2.17.1.6. Atividade de um usuário inativo da solução;
 - 5.2.17.1.7. Atividades definidas como suspeitas detectadas em sessões privilegiadas (comandos e anomalias na solução);
- 5.2.17.2. Máquinas:
 - 5.2.17.2.1. Acessadas a partir de endereços IP incomuns;
 - 5.2.17.2.2. Acessadas durante horários irregulares, de acordo com o padrão de utilização;
 - 5.2.17.2.3. Acessos não esperados oriundos de determinadas máquinas;
- 5.2.17.3. Credenciais e Contas:
 - 5.2.17.3.1. Suspeita de roubo de credenciais (quando um usuário se conecta a uma máquina sem primeiro recuperar as credenciais necessárias da solução);
 - 5.2.17.3.2. Alteração de senha suspeita (quando é identificada uma solicitação para alterar ou redefinir uma senha ignorando a solução);
 - 5.2.17.3.3. Credenciais de contas de serviço expostas, que se conectam ao LDAP em texto não criptografado;
 - 5.2.17.3.4. Contas privilegiadas com configuração SPN (nome principal de serviço) vulneráveis a ataques de força bruta e de dicionário off-line, permitindo que um usuário interno malicioso recupere a senha de texto sem criptografia da conta;
 - 5.2.17.3.5. Contas de serviço conectadas por meio de logon interativo.
- 5.2.18. Deverá permitir a classificação de eventos por níveis de risco e respostas automáticas (suspensão e terminação de sessões) baseadas nos mesmos, com a possibilidade de colocar sessões em quarentena, pendentes de liberação e terminação pelo administrador.
- 5.2.19. Deve permitir a configuração de eventos críticos a serem reportados automaticamente, baseados em comandos Linux, comandos, janelas e aplicações Windows, expressões regulares

- para comandos em geral e eventos configurados manualmente, permitindo a atribuição de nível de risco customizado.
- 5.2.20. Deverá oferecer proteção contra tomada de controle do Microsoft Active Directory, monitorando todos os controladores de domínio e mitigando automaticamente situações como roubo de identidade, acesso não autorizado e ataques que visam à tomada de controle da rede via estrutura de diretórios, analisando as atividades internas nos mesmos e o tráfego nos segmentos de rede onde estes estejam instalados, para confirmação de integridade das solicitações e tickets Kerberos utilizados nos equipamentos e contas de usuário, detectando, no mínimo:
- 5.2.20.1. Atividades anômalas em tempo real, típicas de ataques ao protocolo de autenticação Kerberos, como roubo de credenciais, movimentação lateral e escalonamento de privilégios;
 - 5.2.20.2. A extração e uso de um Kerberos TGT (ticket de concessão de tickets) da memória LSASS (Subsistema de autoridade de segurança local) em um host para obter acesso a outros recursos da rede (Pass-the-ticket);
 - 5.2.20.3. A recuperação e exploração de hashes de senha armazenados no banco de dados do SAM (Security Accounts Manager) ou do Active Directory para representar um usuário legítimo (Pass-the-Hash);
 - 5.2.20.4. O uso do hash de uma conta de usuário para obter um ticket do Kerberos, que é usado para acessar outras contas e recursos de rede (Overpass-the-Hash);
 - 5.2.20.5. A modificação das configurações de permissão de ticket do Kerberos para obtenção de acesso não autorizado aos recursos da rede - PAC Forjado (manipulação de certificado de atributo de privilégio).
- 5.2.21. Deverá incorporar medidas de segurança, a fim de proteger a informação em trânsito entre módulos da solução e aplicações web dos usuários finais e possibilitar a utilização de criptografia do banco de dados utilizado pela solução para armazenar as credenciais gerenciadas pela mesma, sendo compatível com: AES com chaves de 256 bits, FIPS 140-2 e Encipitação PKCS#11 ou superior.
- 5.2.22. Deverá utilizar banco de dados em configuração de alta disponibilidade para armazenamento de credenciais, com adoção das melhores práticas de segurança, como mecanismo de blindagem do sistema operacional através da desativação ou desinstalação de serviços e portas de acesso não essenciais ao funcionamento da solução. Caso o banco de dados utilizado para armazenamento de credenciais seja de terceiros, a solução deverá ser entregue com licenças de software, garantia e suporte que o compatibilize com a solução.
- 5.2.23. Deverá suportar a implementação em parque computacional Windows Server 2012 R2 (ou superior) e/ou Linux em ambiente físico ou virtualizado, com infraestrutura (servidores/software em ambiente virtualizado, sistema operacional, camada de balanceamento/redirecionamento de tráfego, etc.) provida pela CONTRATANTE para implantação e uso da solução em alta disponibilidade.
- 5.2.24. Deverá suportar a instalação dos elementos críticos da solução (como repositório seguro de credenciais e gateways de gravação e monitoração comportamental) em configuração de alta disponibilidade, com chaveamento automático entre as mesmas, sem perda de funcionalidade ou desempenho, em caso de queda ou interrupção do funcionamento de uma das instâncias;
- 5.2.25. Deverá oferecer mecanismos para a recuperação de desastres compatível com soluções de backup e arquivamento disponíveis no mercado.
- 5.2.26. Deverá prover, no mínimo, dois ambientes adicionais apartados da solução em produção para testes e homologação, replicando as mesmas licenças e funcionalidades do ambiente de produção.
- 5.2.27. Deverá permitir a exportação de todos dados num formato padrão de mercado.

5.2.28. Deverá apoiar, no mínimo, os requisitos (artigos 6, 42, 43, 46, 48 e 50) da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, como:

- 5.2.28.1. Determinar como os dados pessoais deverão ser tratados, mantidos e protegidos e a quem responsabilizar em caso de descumprimento;
- 5.2.28.2. Proteger o acesso a dados pessoais sensíveis;
- 5.2.28.3. Permitir a identificação e responsabilização de pessoas envolvidas nos incidentes;
- 5.2.28.4. Aplicar boas práticas de governança, através de regras que deverão respeitar os preceitos da lei, de maneira a mitigar os riscos inerentes ao tratamento de dados e implementar e demonstrar a efetividade das políticas de segurança relacionadas ao tratamento de dados.

5.2.29. Deverá proteger e monitorar acessos a dados pessoais sensíveis por meio da segurança de credenciais e acessos de alto privilégio em serviços críticos, detectando e respondendo rapidamente a incidentes de segurança, identificando e mitigando ações privilegiadas com comportamentos de alto risco, avaliando riscos e testando a efetividade dos processos de proteção de dados por meio de relatórios de solução com identificação e classificação do status de risco do ambiente privilegiado, demonstrando conformidade e prova de que os controles de segurança necessários estão devidamente configurados, provendo análise comportamental, auditoria e segurança dos acessos a sistemas por meio de todas credenciais administrativas de alto privilégio em dispositivos e sistemas-alvo diversos do ambiente.

5.3. ITENS 3 E 4- PROTEÇÃO LOCAL DE SERVIDORES LINUX/UNIX E WINDOWS

5.3.1. Para servidores Linux/Unix:

- 5.3.1.1. Deverá oferecer proteção e controle dos privilégios em contas de usuário em equipamentos Unix, Linux e Solaris, e associar os privilégios e comandos controlados às contas cadastradas no repositório seguro de credenciais, realizando o controle no próprio sistema operacional, seja diretamente ou por meio de agentes a serem instalados no sistema operacional dos servidores;
- 5.3.1.2. Deverá garantir o controle e o bloqueio de comandos, mesmo que o acesso seja realizado diretamente no servidor de destino (sem passar pelos monitores/gravadores de acessos), fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo;
- 5.3.1.3. Deverá disponibilizar, como conjunto mínimo de atividades controladas no ativo de destino, as seguintes operações: criação e exclusão de arquivos e diretórios, mudança de nome de arquivos e diretórios, abertura de arquivos para escrita, comandos chown e chmod e ligações entre arquivos;
- 5.3.1.4. Deverá implementar restrições globais a nível de plataforma e específicas para uma conta de usuário ou grupo a nível granular;
- 5.3.1.5. Deverá realizar controle mediante interceptação do comando antes que ele seja executado, permitir a liberação de comandos privilegiados a usuários comuns, permitir que os comandos executados em sistemas monitorados sejam gravados em modo texto no repositório seguro de credenciais, permitir o agrupamento de comandos, bem como a utilização de coringas como "*" (asterisco), para uma definição ampla de parâmetros;
- 5.3.1.6. Deverá aceitar que sejam atribuídas permissões para usuários e grupos, inclusive do Active Directory, e oferecer possibilidade de verificação da identidade do operador que executa comandos localmente no dispositivo alvo através de autenticação via usuário da ferramenta, LDAP ou RADIUS;
- 5.3.1.7. Deverá possuir funcionalidade que permita definir variáveis de ambiente no momento da execução de um comando, independente da definição realizada pelo

- usuário ou seu perfil, sendo exigido no mínimo as seguintes variáveis: PATH, ENV, BASH_ENV, GLOBIGNORE, SHELLOPTS;
- 5.3.1.8. Deverá possibilitar o uso da máscara de usuário na execução dos comandos (valores entre 0000 e 0777);
 - 5.3.1.9. Deverá impedir a utilização da técnica denominada "ShellEscape", em que um programa autorizado e executado com privilégios permite a execução de outros programas e consequentemente escape dos controles definidos;
 - 5.3.1.10. Disponibilizar a funcionalidade de restrição de Shell, que impossibilite que scripts e shells de sistema executem comandos não permitidos pelas regras definidas na solução;
 - 5.3.1.11. Deverá monitorar e exibir acessos e atividades realizadas no próprio sistema;
 - 5.3.1.12. Deverá possibilitar o mapeamento e a coleta de atividades regulares de usuários através do modo observação, agregando e exportando os resultados para um perfil;
 - 5.3.1.13. Deverá prover um controle de comandos completo, com a possibilidade de criar uma lista de comandos permitidos e bloqueados (whitelisting / blacklisting), comandos a serem alterados (criação de alias), prevenir que comandos sejam executados ou permitir trabalhar em Shell modificado/controlado;
 - 5.3.1.14. Deverá prover meios de permitir que os usuários executem comandos específicos e conduzam sessões remotamente baseados em regras sem autenticar-se diretamente utilizando credenciais privilegiadas.

5.3.2. Para servidores Windows:

- 5.3.2.1. Deverá prover as funcionalidades de proteção e controle dos privilégios, seja diretamente ou por meio de agentes instalados no sistema operacional dos servidores;
- 5.3.2.2. Deverá garantir o controle e bloqueio de comandos, mesmo que o acesso seja realizado diretamente no servidor de destino (sem utilização dos monitores/gravadores de acessos);
- 5.3.2.3. Deverá oferecer as seguintes opções de execução de aplicações: sem aviso, monitorada e com restrições, em todos os casos com privilégios em modo explícito e transparente;
- 5.3.2.4. Deverá exibir a reputação do arquivo executado advinda de, pelo menos, 1 (uma) fonte externa e disponibilizar a opção de encaminhamento de arquivo suspeito para análise de malware em soluções de mercado;
- 5.3.2.5. Deverá suportar, no mínimo, as versões Windows Server 2003 SP2 x32 & x64, Windows Server 2008 x32 & x64, Windows Server 2008 R2 x64, Windows Server 2012/2012 R2, Windows Server 2016 e Windows Server 2019;
- 5.3.2.6. Deverá implementar regras de controle de aplicações permitidas e bloqueadas para execução fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, independentemente de o acesso ao ativo ser realizado via monitores/gravadores de acessos ou diretamente no ativo;
- 5.3.2.7. Deverá implementar regras para controle do nível de privilégio utilizado na execução das aplicações permitidas fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, independentemente de o acesso ao ativo ser realizado via monitores/gravadores de acessos ou diretamente no ativo;
- 5.3.2.8. Deverá implementar controle de nível de privilégio independentemente da permissão que o usuário possua localmente no ativo ou no domínio, permitindo que usuários restritos executem atividades com nível administrativo;
- 5.3.2.9. Deverá permitir atribuição granular para execução de aplicações com nível de privilégio administrativo, sem que esse privilégio seja global no servidor;

- 5.3.2.10. Deverá permitir a criação de políticas reutilizáveis, fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, contendo, no mínimo, os seguintes tipos de aplicações ou tipos de arquivos: executáveis, scripts, aplicações nativas Windows, bibliotecas dinâmicas (DLL), instaladores, controles ActiveX e objetos COM;
- 5.3.2.11. Deverá implementar a verificação de checksum do arquivo, dos parâmetros definidos e da assinatura de fabricante, para objetos reutilizáveis da solução;
- 5.3.2.12. Deverá implementar o suporte ao nome exato da aplicação/arquivo/script e expressões regulares em qualquer formato, para objetos reutilizáveis da solução;
- 5.3.2.13. Deverá utilizar eventos reportados na interface da ferramenta para criação de novas políticas ou incluí-los em políticas existentes;
- 5.3.2.14. Deverá permitir agrupar aplicações com base em suas características, para facilitar a inserção de novas aplicações aos grupos ou políticas de segurança de aplicações já criadas;
- 5.3.2.15. Deverá impedir a desativação das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo sem autorização e/ou registro da atividade por meio da interface de gerência;
- 5.3.2.16. Deverá disponibilizar o registro das execuções e atividades dos usuários, facilitando a criação de políticas baseadas em comportamentos conhecidos;
- 5.3.2.17. Deverá monitorar e exibir acessos e atividades realizadas na própria solução;
- 5.3.2.18. Deverá permitir autorização de acesso às aplicações e arquivos, quando incluídos em regras, individualmente ou em grupos;
- 5.3.2.19. Deverá realizar varreduras valendo-se das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo para catalogar arquivos encontrados e inseri-los no inventário existente;
- 5.3.2.20. Deverá verificar a reputação dos arquivos executados e detectados através das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo ou de soluções externas de controle de ameaças;
- 5.3.2.21. Deverá permitir a execução automática de tipos desconhecidos de arquivo, de acordo com sua origem, mesmo possuindo restrições;
- 5.3.2.22. Deverá possibilitar o monitoramento e a criação de evidência em vídeo de execuções de arquivo realizadas sob condições definidas em políticas existentes;
- 5.3.2.23. Deverá possibilitar ao usuário final a solicitação de liberação de atividades específicas fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo;
- 5.3.2.24. Deverá possibilitar a liberação emergencial da execução de comandos e elevação de privilégios sem desativar a solução, caso o usuário esteja off-line;
- 5.3.2.25. Deverá implementar as regras de controle de acordo com características do usuário final, incluindo nome de usuário, grupos a que o usuário pertence e endereço IP;
- 5.3.2.26. Deverá oferecer monitoramento de atividade maliciosa dos processos em execução, visando detectar tentativas de roubo de credenciais;
- 5.3.2.27. Deverá alertar, reportar e bloquear atividade anômala de arquivos e usuários, fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, durante a interação com bases de senhas no formato hash, como por exemplo, SAM local e LSASS;
- 5.3.2.28. Deverá, de forma autônoma e off-line, gerenciar as senhas das credenciais locais, aplicando políticas de randomização e sincronização das senhas definidas na central da solução, caso o dispositivo não possa estar conectado de forma

- permanente aos monitores/gravadores de acessos da solução e repositório seguro de credenciais;
- 5.3.2.29. Deverá permitir o envio de arquivos suspeitos, executados sob sua supervisão, para soluções de análise de ameaça do tipo sandbox;
 - 5.3.2.30. Deverá possibilitar a execução de aplicativos que requerem privilégio de execução por usuários não-privilegiados;
 - 5.3.2.31. Deverá permitir a criação de whitelists, onde são configurados todos os aplicativos que podem ser executados, com bloqueio de qualquer outra aplicação que não esteja relacionada;
 - 5.3.2.32. Deverá possuir integração com Windows UAC (controle de conta de usuário) e emitir relatórios do uso de prompts de elevação do UAC, por usuário;
 - 5.3.2.33. Deverá suportar a guarda de políticas de hosts que não façam parte do Active Directory;
 - 5.3.2.34. Deverá manter todas as políticas em cache e aplicá-las ao endpoint, ainda que o mesmo não esteja conectado à rede corporativa;
 - 5.3.2.35. Deverá permitir que mensagens customizadas sejam mostradas antes que uma aplicação seja executada ou bloqueada;
 - 5.3.2.36. Deverá suportar adição de múltiplas mensagens, que devem aceitar edição;
 - 5.3.2.37. Deverá possuir capacidade de gerar relatórios de execução a aplicações e ocorrência de eventos de usuários;
 - 5.3.2.38. Deverá realizar varredura e inventário de aplicações instaladas no sistema operacional;
 - 5.3.2.39. Deverá permitir a configuração de "iscas", como senhas e credenciais falsas de administrador local para detecção de ataques em andamento e bloqueio proativo.

5.4. ITEM 5 - PROTEÇÃO LOCAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO WINDOWS

- 5.4.1. Deverá prover as funcionalidades de proteção e controle dos privilégios, seja diretamente ou por meio de agentes instalados no sistema operacional dos servidores;
- 5.4.2. Deverá garantir o controle e bloqueio de comandos, mesmo que o acesso seja realizado diretamente no servidor de destino (sem utilização dos monitores/gravadores de acessos);
- 5.4.3. Deverá oferecer as seguintes opções de execução de aplicações: sem aviso, monitorada e com restrições, em todos os casos com privilégios em modo explícito e transparente;
- 5.4.4. Deverá exibir a reputação do arquivo executado advinda de, pelo menos, 1 (uma) fonte externa e disponibilizar a opção de encaminhamento de arquivo suspeito para análise de malware em soluções de mercado;
- 5.4.5. Deverá suportar, no mínimo, as versões de estações de trabalho: Windows XP SP3, Windows Vista SP1, Windows 7 x32 & x64, Windows 8/8.1 x32 & x64, Windows 10 x32 & x64;
- 5.4.6. Deverá implementar regras de controle de aplicações permitidas e bloqueadas para execução fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, independentemente de o acesso ao ativo ser realizado via monitores/gravadores de acessos ou diretamente no ativo;
- 5.4.7. Deverá implementar regras para controle do nível de privilégio utilizado na execução das aplicações permitidas fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, independentemente de o acesso ao ativo ser realizado via monitores/gravadores de acessos ou diretamente no ativo;
- 5.4.8. Deverá implementar controle de nível de privilégio independentemente da permissão que o usuário possua localmente no ativo ou no domínio, permitindo que usuários restritos executem atividades com nível administrativo;
- 5.4.9. Deverá permitir atribuição granular para execução de aplicações com nível de privilégio administrativo, sem que esse privilégio seja global no servidor;

- 5.4.10. Deverá permitir a criação de políticas reutilizáveis, fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, contendo, no mínimo, os seguintes tipos de aplicações ou tipos de arquivos: executáveis, scripts, aplicações nativas Windows, bibliotecas dinâmicas (DLL), instaladores, controles ActiveX e objetos COM;
- 5.4.11. Deverá implementar a verificação de checksum do arquivo, dos parâmetros definidos e da assinatura de fabricante, para objetos reutilizáveis da solução;
- 5.4.12. Deverá implementar o suporte ao nome exato da aplicação/arquivo/script e expressões regulares em qualquer formato, para objetos reutilizáveis da solução;
- 5.4.13. Deverá utilizar eventos reportados na interface da ferramenta para criação de novas políticas ou incluí-los em políticas existentes;
- 5.4.14. Deverá permitir agrupar aplicações com base em suas características, para facilitar a inserção de novas aplicações aos grupos ou políticas de segurança de aplicações já criadas;
- 5.4.15. Deverá impedir a desativação das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo sem autorização e/ou registro da atividade por meio da interface de gerência;
- 5.4.16. Deverá disponibilizar o registro das execuções e atividades dos usuários, facilitando a criação de políticas baseadas em comportamentos conhecidos;
- 5.4.17. Deverá monitorar e exibir acessos e atividades realizadas na própria solução;
- 5.4.18. Deverá permitir autorização de acesso às aplicações e arquivos, quando incluídos em regras, individualmente ou em grupos;
- 5.4.19. Deverá realizar varreduras valendo-se das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo para catalogar arquivos encontrados e inseri-los no inventário existente;
- 5.4.20. Deverá verificar a reputação dos arquivos executados e detectados através das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo ou de soluções externas de controle de ameaças;
- 5.4.21. Deverá permitir a execução automática de tipos desconhecidos de arquivo, de acordo com sua origem, mesmo possuindo restrições;
- 5.4.22. Deverá possibilitar o monitoramento e a criação de evidência em vídeo de execuções de arquivo realizadas sob condições definidas em políticas existentes;
- 5.4.23. Deverá possibilitar ao usuário final a solicitação de liberação de atividades específicas fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo;
- 5.4.24. Deverá possibilitar a liberação emergencial da execução de comandos e elevação de privilégios sem desativar a solução, caso o usuário esteja off-line;
- 5.4.25. Deverá implementar as regras de controle de acordo com características do usuário final, incluindo nome de usuário, grupos a que o usuário pertence e endereço IP;
- 5.4.26. Deverá oferecer monitoramento de atividade maliciosa dos processos em execução, visando detectar tentativas de roubo de credenciais;
- 5.4.27. Deverá alertar, reportar e bloquear atividade anômala de arquivos e usuários, fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo, durante a interação com bases de senhas no formato hash, como por exemplo, SAM local e LSASS;
- 5.4.28. Deverá, de forma autônoma e off-line, gerenciar as senhas das credenciais locais, aplicando políticas de randomização e sincronização das senhas definidas na central da solução, caso o dispositivo não possa estar conectado de forma permanente aos monitores/gravadores de acessos da solução e repositório seguro de credenciais;
- 5.4.29. Deverá permitir o envio de arquivos suspeitos, executados sob sua supervisão, para soluções de análise de ameaça do tipo sandbox;
- 5.4.30. Deverá possibilitar a execução de aplicativos que requerem privilégio de execução por usuários não-privilegiados;
- 5.4.31. Deverá permitir a criação de whitelists, onde são configurados todos os aplicativos que podem ser executados, com bloqueio de qualquer outra aplicação que não esteja relacionada;
- 5.4.32. Deverá possuir integração com Windows UAC (controle de conta de usuário) e emitir relatórios do uso de prompts de elevação do UAC, por usuário;

- 5.4.33. Deverá suportar a guarda de políticas de hosts que não façam parte do Active Directory;
- 5.4.34. Deverá manter todas as políticas em cache e aplicá-las ao endpoint, ainda que o mesmo não esteja conectado à rede corporativa;
- 5.4.35. Deverá permitir que mensagens customizadas sejam mostradas antes que uma aplicação seja executada ou bloqueada;
- 5.4.36. Deverá suportar adição de múltiplas mensagens, que devem aceitar edição;
- 5.4.37. Deverá possuir capacidade de gerar relatórios de execução a aplicações e ocorrência de eventos de usuários;
- 5.4.38. Deverá realizar varredura e inventário de aplicações instaladas no sistema operacional;
- 5.4.39. Deverá permitir a configuração de "iscas", como senhas e credenciais falsas de administrador local para detecção de ataques em andamento e bloqueio proativo.

5.5. ITEM 6 - GERENCIAMENTO DE CREDENCIAIS UTILIZADAS POR APLICAÇÃO

- 5.5.1. A solução deverá ser disponibilizada com um SDK (Software Development Kit) que será configurado para permitir que aplicações possam:
 - 5.5.1.1. Solicitar credenciais sob demanda, em lugar de utilizar credenciais estáticas;
 - 5.5.1.2. Atualizar informações de credenciais automaticamente no repositório seguro de identidades;
 - 5.5.1.3. Inscrever automaticamente em sistemas alvo sem aguardar por atualizações dinâmicas;
 - 5.5.1.4. Alterar senhas em texto-claro, incorporadas em aplicações, de forma segura no repositório seguro de identidades;
 - 5.5.1.5. Solicitar credenciais sob demanda via REST ou SOAP em lugar de utilizar credenciais estáticas;
 - 5.5.1.6. Atualizar informações de contas automaticamente no banco de dados de senhas;
- 5.5.2. Deverá integrar-se nativamente ao repositório de identidades da solução, utilizando sua interface web;
- 5.5.3. Deverá possuir mecanismo de segurança que mantenha a entrega de credenciais em caso de queda da rede ou indisponibilidade do repositório de identidades da solução, evitando assim a indisponibilidade de aplicações críticas;
- 5.5.4. Deverá fornecer as credenciais pelo menos via consulta de rede ou webservice;
- 5.5.5. Deverá permitir instalação do agente do componente em múltiplos servidores web, sem necessidade de aquisição de licenças, visando à melhor adaptação à arquitetura do contratante;
- 5.5.6. Deverá manter um cache atualizado das credenciais utilizadas localmente no servidor da aplicação, a fim de prevenir falhas na comunicação com o repositório de identidades e trazer velocidade às consultas;
- 5.5.7. Deverá atualizar periodicamente o cache local de credenciais, com possibilidade de configuração da frequência de atualização;
- 5.5.8. Deverá suportar a utilização de executável para scripts e aplicações nativas em plataforma Windows;
- 5.5.9. Deverá suportar a utilização de integração com servidores WebSphere, WebLogic, JBoss e Tomcat, para fornecimento de credenciais via datasources, ou de funcionalidade semelhante;
- 5.5.10. Deverá suportar a autenticação de aplicações que consultam credenciais, permitindo definir o caminho da aplicação, usuário da solução operacional, endereço do servidor e hash MD5 do código ou de funcionalidade semelhante;
- 5.5.11. Deverá suportar redundância de credenciais, oferecendo mais de uma credencial às aplicações, de maneira transparente, de forma que se evite eventuais indisponibilidades durante o processo de troca de senhas.

5.6. ITENS 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS ITENS DE 1 A 6

- 5.6.1. A CONTRATADA será responsável por instalar e configurar as licenças referente aos itens de 1 a 6;
- 5.6.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de instalação, contendo planejamento detalhado para permitir uma instalação com o menor risco de impacto possível, detalhando o passo a passo dos serviços.
- 5.6.3. Caso seja identificado defeito ou falha sistemática em determinado produto/serviço entregue pela CONTRATADA, ou ainda, que nos testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a PRODEB pode exigir a substituição total do referido produto.

5.7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DOS ITENS DE 01 A 06

- 5.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 5.7.2. Os acionamentos dos serviços de suporte serão requisitados por meio de ordens de serviço, a serem abertas pelo CONTRATANTE, através de número de telefone nacional (0800 com serviço de uso ilimitado) disponibilizado pela CONTRATADA, ou ainda, por e-mail ou site de internet, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;
- 5.7.3. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;
- 5.7.4. A CONTRATADA manterá registro de todas as ordens de serviço abertas, disponibilizando, para cada uma, no mínimo as seguintes informações:
 - 5.7.4.1. Número sequencial da ordem;
 - 5.7.4.2. Data e hora de abertura;
 - 5.7.4.3. Severidade;
 - 5.7.4.4. Descrição do problema;
 - 5.7.4.5. Data e hora do início do atendimento;
 - 5.7.4.6. Data e hora de término do atendimento (solução).
- 5.7.5. Para cada chamado aberto, deverá ser gerado o respectivo registro, e encaminhado através de e-mail para a CONTRATANTE;
- 5.7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao sistema ou site de internet, para acompanhamento dos chamados;
- 5.7.7. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por profissional devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados;
- 5.7.8. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar relação da equipe técnica que prestará o serviço de suporte técnico, juntamente com as devidas qualificações técnicas comprovadas através de currículos e/ou certificados;
- 5.7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada;
- 5.7.10. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana;
- 5.7.11. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução;
- 5.7.12. Deverá ser garantida durante o prazo de vigência do contrato a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, dentre outros) e módulos dos softwares e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

5.8. ITEM 19 – TREINAMENTO OFICIAL PARA OS ITENS DE 1 A 6

- 5.8.1. A CONTRATADA deverá emitir certificados de conclusão do treinamento. Deverá constar no certificado a data de início e fim, carga horária, nome do instrutor, nome do treinamento e nome do participante;
- 5.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato, um Plano de Treinamento que será avaliado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 5.8.3. O Plano citado no item anterior deverá apresentar o programa de cada treinamento com conteúdo, carga horária, duração em dias, modalidade e avaliações de aprendizagem;
- 5.8.4. A Contratada deverá oferecer treinamento oficial do fabricante à equipe designada pela Contratante, que será composta por, no mínimo, 05 (cinco) profissionais para cada uma das três turmas:
 - 5.8.4.1. Treinamento para desenvolvimento de habilidade de instalação e das licenças, incluindo restabelecimento dos acessos aos ativos de TI na ausência da plataforma, caso seu uso não seja continuado após o término do contrato ou substituída por solução de outro fornecedor;
 - 5.8.4.2. Treinamento para desenvolvimento de habilidade de administração do ambiente;
- 5.8.5. Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutor devidamente certificado pelo fabricante da solução;
- 5.8.6. Os treinamentos serão realizados no modelo tele-presencial, de forma online por videoconferência, em português, utilizando ferramenta própria disponibilizada pela Contratada (ex.: Cisco Webex, Microsoft Teams, etc.);
- 5.8.7. A Contratada disponibilizará material didático oficial do curso em formato digital (PDF) aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham a ser necessárias;
- 5.8.8. Eventuais despesas com os instrutores são de responsabilidade da Contratada.

5.9. ITEM 20 - CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

- 5.9.1. O quantitativo de horas de consultoria técnica especializada será contratado na forma de banco de horas, para ser utilizado ao longo do contrato;
- 5.9.2. O serviço será demandado através de Ordem de Serviço (OS), prevendo o quantitativo de horas a serem consumidas, devendo conter a descrição detalhada dos serviços a serem executados, contemplando, no mínimo:
 - 5.9.2.1. A identificação do tipo de serviço, os prazos, e o responsável pelo atesto.
- 5.9.3. Cada item da OS deverá possuir entregável (eis) claro (s) e bem definido (s) e tangível (eis), de forma que o pagamento seja realizado apenas quando atestado a entrega do (s) produto (s) estabelecido (s).
- 5.9.4. O volume de horas contratado não será objeto de expiração senão ao término do contrato, em relação ao quantitativo que eventualmente não venha a ser utilizado (saldo do banco de horas);
- 5.9.5. Eventuais despesas com os profissionais que prestarão a consultoria técnica são de responsabilidade da Contratada.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 6.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados;
- 6.2. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, em função dos resultados obtidos, conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço (ANS);
 - 6.2.1. Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

6.2.2. No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para up-grade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshooting); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos Órgãos e Entidades da CONTRATANTE;

6.2.3. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados a seguir:

Níveis de Severidade dos Chamados	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a solução.

Tabela de Prazos de Atendimento aos Chamados Técnicos				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	2 horas	4 horas	24 horas
	Término atendimento	4 horas	8 horas	72 horas

6.3. Todo o chamado somente será caracterizado como "encerrado" mediante concordância da CONTRATANTE;

6.4. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

7. DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 211 a 222 do regulamento de licitações e contratos da PRODEB, serão efetuadas retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA, em função do descumprimento da qualidade mínima exigida, na forma demonstrada na tabela deste instrumento a seguir disposta:

TABELA DESCONTO	
Descontos por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Severidade
0,4%	1
0,3%	2
0,2%	3

7.2. Os descontos previstos na tabela acima, deste instrumento, serão calculadas tomando como base o valor mensal do contrato e serão descontadas do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, no caso de inexistência de crédito em seu favor, da garantia contratual prestada pela empresa contratada;

- 7.3. O valor do desconto no período será igual ao somatório das ocorrências de não atendimento ou não solução nos níveis de serviço especificados;
- 7.4. Os descontos aplicados só poderão ser relevados motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;
- 7.5. Caso o desconto a ser aplicado seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 7.6. A garantia deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta.

8. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 8.1. Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodeb, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame pela Comissão de Licitações.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodeb.

10. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA na Sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, CEP 41745-002.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

11.1. Licenças com cobertura de serviço de garantia (Itens 1 a 6)

- 11.1.1. A entrega das licenças ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 11.1.2. Após a entrega e emissão de relatório com evidências pela CONTRATADA, será emitido pela CONTRATANTE o termo de recebimento definitivo da solução, mediante recibo ou termo circunstanciado.

11.2. Serviço de Suporte Técnico (Itens 7 a 12)

- 11.2.1. O serviço de suporte técnico deverá iniciar imediatamente após a emissão do termo de homologação da instalação.

11.3. Serviço de Instalação (Itens 13 a 18)

- 11.3.1. As instalações das licenças deverão iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 11.3.2. Durante a instalação os profissionais da CONTRATADA deverão executar transferência de conhecimento para os profissionais indicados pela CONTRATANTE, com entrega de documentação clara, passo a passo, abrangendo configuração, integração e boas práticas de uso;
- 11.3.3. Após a instalação completa e emissão de relatório com evidências pela CONTRATADA, será emitido pela CONTRATANTE o termo de recebimento definitivo da solução, mediante recibo ou termo circunstanciado.

11.4. Treinamento (Item 19)

- 11.4.1. Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar Plano de treinamento. Após apresentação do Plano, será elaborado o cronograma de treinamento em conjunto com a PRODEB, através de reunião que poderá ser realizada de forma presencial ou telepresencial;
- 11.4.2. O treinamento deverá ter início até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

11.5. Consultoria Técnica especializada (Item 20)

- 11.5.1. Os serviços de consultoria técnica especializada serão acionados através de ordem de serviços, emitida pela CONTRATANTE com as informações necessárias para as entregas previstas para a avaliação e estabelecimento de esforço, na unidade Homem/hora pela CONTRATADA.
- 11.5.2. A CONTRATADA disponibilizará especialistas para prestação de serviços especializados, sob demanda, que poderão ser solicitados pela CONTRATANTE conforme sua necessidade e definição.

11.6. Garantia

- 11.6.1. Os serviços de garantia são relativos aos itens 01 a 06 da Tabela e consiste em:
 - 11.6.1.1. Garantir a disponibilidade mínima do software, especificando se há períodos de manutenção planejada.
 - 11.6.1.2. Garantir que todas as funcionalidades anunciadas e documentadas estejam presentes e operem conforme descritas.
 - 11.6.1.3. Garantir que o software esteja em conformidade com as especificações fornecidas e que não viola padrões e regulamentações relevantes.
 - 11.6.1.4. A CONTRATADA deverá:
 - 11.6.1.4.1. Prover canais de atendimento oferecidos, como atendimento por telefone, e-mail, chat online, entre outros;
 - 11.6.1.4.2. Descrever os diferentes níveis de atendimentos oferecidos, como básico, avançado e premium, com os serviços associados a cada nível.
 - 11.6.1.4.3. Especificar o tempo máximo permitido para a resposta inicial do atendimento técnico em diferentes níveis de gravidade de incidentes;
 - 11.6.1.4.4. Detalhar sobre o acesso a recursos online, como base de conhecimento, fóruns de suporte e outras ferramentas autosserviço.
 - 11.6.1.4.5. Apresentar requisitos para assistência remota, incluindo ferramentas específicas que devem ser suportadas.

11.7. Forma de Pagamento

- 11.7.1. Os pagamentos referentes aos itens 1 a 6 (licenças com cobertura de serviço de garantia) serão realizados em parcela única, após a entrega das licenças, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- 11.7.2. Os pagamentos referentes aos itens 7 a 12 (serviço de suporte técnico) serão realizados em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, devendo a fatura referente à primeira parcela ser emitida 10 (dez) dias após a entrega dos serviços de instalação;
- 11.7.3. Os pagamentos referentes aos itens de 13 a 18 (serviços de instalação dos itens de 1 a 6) serão realizados em parcela única após a emissão do Termo de Homologação;
- 11.7.4. O pagamento referente ao item 19 (treinamento) será realizado em parcela única, em até 30 dias após a emissão do Termo de Homologação, que caracteriza a finalização da prestação dos serviços.
- 11.7.5. O pagamento referente ao item 20 (consultoria técnica) será realizado sob demanda, no decorrer da vigência do contrato, a medida que os serviços solicitados sejam executados;
- 11.7.6. A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 11.7.7. Os pagamentos serão realizados observando-se as disposições a seguir:
 - 11.7.7.1.1. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;
 - 11.7.7.1.2. de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
 - 11.7.7.1.3. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.
 - 11.7.7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada;
 - 11.7.7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.7.7.3. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7.7.4. A proposta e a nota fiscal de faturamento do bem e/ou serviço deverá refletir o objeto contratado. Sendo necessário o detalhamento da composição do objeto, esse deverá ser detalhado na proposta apresentada pelo proponente e reproduzido integralmente na respectiva nota fiscal.

11.7.7.5. A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais e documentos relacionados ao pagamento para o e-mail: cofic.financieiro@prodeb.ba.gov.br.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos no art.42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, bem como, as disposições deste Edital;

12.2. Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica "CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL" ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;

12.3. Toda e qualquer despesa relativa a transporte, frete, seguro e deslocamento dos técnicos da CONTRATADA, deverá estar inclusa nos valores apresentados, não havendo qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

12.4. As propostas precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;

12.5. As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão;

12.6. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, uma declaração fornecida pelo fabricante, em papel timbrado, informando que a licitante é sua revenda ou assistência técnica autorizada, conferindo desta maneira mais segurança e confiabilidade na execução do objeto;

12.7. A exigência contida no item acima tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, comprovando a aptidão da contratada para realizar o serviço de suporte, bem como, garantindo o acesso a atualizações corretivas e evolutivas disponibilizadas pelo fabricante durante o curso do prazo de vigência do contrato;

12.8. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores ao estimado. Para tanto, serão anexados ao sistema, logo após o encerramento da disputa, os valores unitários e global de referência, os quais devem ser respeitados;

12.9. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução que a mesma tenha executado serviço semelhante e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço global, respeitando o valor unitário referencial de cada item, conforme exposto nos artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

14.2. O Certame adotará o modo de disputa aberto;

- 14.3. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 14.4. A licitação deverá ser processada em lote único. Ressalta-se que as especificações estão em itens separados, por conta de terem valores distintos, mas fazem parte de uma única solução que deve funcionar em conjunto com o ambiente da PRODEB e devem trabalhar de forma integrada;
- 14.5. Cumpre destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à ampla competição;
- 14.6. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º VI do RLC da PRODEB.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 15.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não prevista.
- 15.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 15.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 15.7. A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da PRODEB, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 15.8. A CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.9. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.
- 15.10. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a PRODEB em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.11. A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- 15.12. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 15.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com PRODEB para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 15.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a PRODEB, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 15.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

16. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Obrigações da Contratada

- 16.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste previstas no Termo de Referência e Contrato;
- 16.1.2. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 16.1.3. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 16.1.4. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 16.1.5. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 16.1.6. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 16.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 16.1.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 16.1.9. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 16.1.10. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independentemente das ações de fiscalização exercidas pelo CONTRATANTE;
- 16.1.11. Dar ciência CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 16.1.12. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

- 16.1.13. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE;
- 16.1.14. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 16.1.15. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues;

16.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.2.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 16.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 16.2.3. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização e gestão do contrato;
- 16.2.4. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 16.2.5. Verificar a execução dos serviços;
- 16.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 16.2.7. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços, devendo serem observados os protocolos de prevenção à pandemia da Covid-19, enquanto esta perdurar;
- 16.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 16.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 16.2.10. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 16.2.11. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

17. FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 17.1. A tramitação de documentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados fisicamente ou enviados através de meio eletrônico.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É admitida a subcontratação exclusivamente do item 19 - Treinamento Oficial para os itens de 1 a 6, tendo em vista que se trata de parcela acessória do objeto, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

20. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

20.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia <http://www.saeb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>;

20.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo I deste Termo, no momento da assinatura do contrato.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

22. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Por tratar-se de Registro de Preços, o Gestor e o Fiscal de cada contrato será indicado no momento da contratação.

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MATRIZ DE RISCOS, Anexo III deste documento.

Euler Reis das Virgens
Gerente de Tecnologia e Conectividade

Alex Correia Ribeiro
Coordenador de Suporte ao Ambiente Operacional

De acordo,

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a Cia. de Processamento de dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/001-32, situada na cidade de Salvador, à Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da PRODEB e de seus clientes e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE;

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da PRODEB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões "beta" de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela PRODEB;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis;

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos;

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails;

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE;

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional;

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos;

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos;

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE;

OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE;

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data;

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente;

Em, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Métrica	Quantidade Máxima
1.	Componente para autenticação multifatorial com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por usuário	400
2.	Repositório seguro de identidades e monitoramento de acessos com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licenças por usuário administrador	100
3.	Proteção local de servidores Linux/Unix com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por servidor Linux	200
4.	Proteção local de servidores MS-Windows com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por servidor Windows	200
5.	Proteção local de estações de trabalho MS-Windows com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por estação de trabalho	400
6.	Gerenciamento de credenciais utilizadas por aplicação com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por aplicação	100
7.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 1	Mês	36
8.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 2	Mês	36
9.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 3	Mês	36
10.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 4	Mês	36
11.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 5	Mês	36
12.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 6	Mês	36
13.	Serviço de instalação do item 1	Serviço	400
14.	Serviço de instalação do item 2	Serviço	100
15.	Serviço de instalação do item 3	Serviço	200
16.	Serviço de instalação do item 4	Serviço	200
17.	Serviço de instalação do item 5	Serviço	400
18.	Serviço de instalação do item 6	Serviço	100
19.	Treinamento Oficial para os itens de 01 a 06	Turma de 05 (cinco) participantes	3
20.	Consultoria técnica especializada na Solução	Hora/homem	200

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CARIMBO DO FORNECEDOR (COM CNPJ)	RAZÃO SOCIAL	
	TELEFONE	PRAZO DE ENTREGA
	DATA	VALIDADE DA PROPOSTA
	CONTATO	E-MAIL

MAPA DE RISCOS - AQUISIÇÃO

Objeto de Aquisição

Contribuição de serviços de gestão de recursos humanos em nível de tecnologia da informação - PMI

Item	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Gravidade	Medida	Prognóstico	Índice	Plano de contingência	Contrato
1	Atividade de desenvolvimento de sistemas de informação não contemplada no escopo do contrato.	Probabilidade de ocorrência baixa a média.	Impacto médio a alto.	Gravidade média a alta.	Monitorar o desenvolvimento de sistemas de informação durante o contrato.	Monitorado	0,80		Contrato
2	Atividade de desenvolvimento de sistemas de informação não contemplada no escopo do contrato.	Probabilidade de ocorrência baixa a média.	Impacto médio a alto.	Gravidade média a alta.	Monitorar o desenvolvimento de sistemas de informação durante o contrato.	Monitorado	0,80		Contrato
3	Qualidade dos serviços prestados.	Probabilidade de ocorrência média a alta.	Impacto médio a alto.	Gravidade média a alta.	Monitorar a qualidade dos serviços prestados durante o contrato.	Monitorado	0,80		Contrato
4	Atividade de desenvolvimento de sistemas de informação não contemplada no escopo do contrato.	Probabilidade de ocorrência baixa a média.	Impacto médio a alto.	Gravidade média a alta.	Monitorar o desenvolvimento de sistemas de informação durante o contrato.	Monitorado	0,80		Contrato

DOCUMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO - DAP
SAQUE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

1. OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, para contratação de solução de gestão de acessos privilegiados a ativos de tecnologia da informação, na modalidade de subscrição de licença, composta por gerenciamento de acessos privilegiados, proteção local de servidores Linux e MS-Windows, proteção local de estações de trabalho MS-Windows, gerenciamento de credenciais utilizadas por aplicações e autenticação multifatorial, incluindo suporte técnico no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e garantia pelo período de 36 meses, contemplando também, instalação, treinamento e consultoria técnica especializada, sob demanda, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência (TR) e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB), tem a finalidade de prover serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos órgãos e entidades da Administração Pública e ao setor privado. Para implementar a infraestrutura tecnológica que suporta a prestação dos serviços de TI, são necessários equipamentos e sistemas, denominados "ativos de TI", cujo exemplo são os computadores servidores (que disponibilizam serviços à rede), sistemas de armazenamento de dados (storage), switches e roteadores (responsáveis pela conectividade) e bancos de dados (que armazenam informações), dentre outros.

O acesso a todo o elenco de ativos de TI é realizado através de elementos denominados credenciais de acesso. Credenciais de acesso são consideradas elementos-chave para a segurança da informação em ambientes tecnológicos, sendo cruciais, não somente em relação à infraestrutura tecnológica, mas igualmente em relação aos sistemas de informação.

É notório o esforço que vem sendo empreendido, de forma global, no sentido da conscientização dos usuários na guarda e segurança das credenciais de acesso, que, se indevidamente utilizadas, podem comprometer toda a segurança do ambiente e dos dados. A adoção de credenciais de acesso objetiva assegurar que ambientes, serviços e informações só serão acessados pelos usuários credenciados, de acordo com o seu perfil previamente definido. Assim, dentre estas credenciais de acesso, existem aquelas denominadas administrativas ou "privilegiadas", que concedem permissões de acesso irrestrito aos ambientes e que, portanto, devem ser especialmente protegidas contra uso indevido.

Uma solução de gestão de acessos privilegiados permite o gerenciamento do uso de credenciais de acesso administrativo, permitindo o registro de cada usuário que realizou acessos sob uma credencial administrativa e, o mais importante, quais operações foram realizadas por ele. Trata-se de um recurso essencial para garantir a segurança dos ambientes e dos dados armazenados, especialmente importante no momento em que surgem inúmeras iniciativas para proteção de dados pessoais armazenados em sistemas, e as instituições se tornam extremamente preocupadas com a exposição que um incidente relacionado à segurança da informação pode gerar, trazendo consequências que podem vir a ser desastrosas.

Deve-se considerar o grande volume de sistemas e ambientes operacionais administrados pela Prodeb, o que torna invisível o gerenciamento manual das credenciais e das ações realizadas mediante o uso dessas credenciais sem uma solução de gestão de acessos privilegiados. O abuso na utilização dessas credenciais pode gerar prejuízos financeiros e de imagem à Prodeb, ao Estado e aos cidadãos.

As aplicações desenvolvidas pela Prodeb e seus clientes também se utilizam de credenciais de acesso para consultar e realizar operações nos bancos de dados onde armazenam suas informações. Uma solução de gestão de acessos privilegiados reduz significativamente o risco de roubo dessas credenciais, que deixam de ser armazenadas no código-fonte das aplicações e passam a ser protegidas, de forma que o acesso indevido ao código-fonte de uma aplicação não revela as credenciais utilizadas para acesso ao banco de dados.

Diante do exposto, como forma de iniciar a utilização desta solução dentro do ambiente tecnológico da Prodeb, justifica-se a aquisição de 40 licenças para os usuários e estações de trabalho dos administradores de sistemas produtivos compostos por analistas da COSAO, COSUR e DEVOPs DEV, aquisição de 44 licenças para os servidores da AGHUSE e aquisição de 12 licenças para as aplicações críticas Fiplan, Aghuse, SEIBahia, RHBahia, Lista Única, Siges, Licenciamento, Preço da Hora, Ba.gov.br, Comprasnet, Sigeeduc, SVBA. As aquisições das licenças devem vir acompanhadas pelos serviços de instalação e suporte, além do serviço de treinamento oficial.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário Ata 005/2024	Total
2	Repositório seguro de identidades e monitoramento de acessos com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	40	R\$ 20.500,00	R\$ 820.000,00
3	Proteção local de servidores Linux/Unix com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	43	R\$ 3.730,00	R\$ 160.390,00
4	Proteção local de servidores MS-Windows com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	1	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00
5	Proteção local de estações de trabalho MS-Windows com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	40	R\$ 757,00	R\$ 30.280,00
6	Gerenciamento de credenciais utilizadas por aplicação com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	12	R\$ 13.340,00	R\$ 160.080,00
8	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 2	36	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
9	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 3	36	R\$ 830,00	R\$ 29.880,00
10	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 4	36	R\$ 830,00	R\$ 29.880,00
11	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 5	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
12	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 6	36	R\$ 3.600,00	R\$ 129.600,00
14	Serviço de instalação do item 2	40	R\$ 749,80	R\$ 29.992,00
15	Serviço de instalação do item 3	43	R\$ 45,00	R\$ 1.935,00
16	Serviço de instalação do item 4	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
17	Serviço de instalação do item 5	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
18	Serviço de instalação do item 6	12	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00

19	Treinamento Oficial	1	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00
Total saque				R\$ 1.574.095,00

Valor total de R\$ 1.574.095,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e noventa e cinco reais).

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Considerando que os valores declarados pela ata de registro de preço possuem menos de 90 dias, já consta demonstrada a vantajosidade para a PRODEB, não sendo necessária a realização de pesquisa de preço no mercado.

5. INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

Conta: PE04F - Consultoria técnica especializada -PAM (220 horas) / PE04F - Aquisição de Valor de PAM Licenças+ Instalação+Configuração+Treinamento

Custeio (X) Investimento ()

7. PRAZO PARA ENTREGA

- 7.1. Licenças com cobertura de serviço de garantia (itens 2 a 6)
 - 7.1.1. A entrega das licenças ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
 - 7.1.2. Após a entrega e emissão de relatório com evidências pela CONTRATADA, será emitido pela CONTRATANTE o termo de recebimento definitivo da solução, mediante recibo ou termo circunstanciado.
- 7.2. Serviço de Suporte Técnico (Itens 8 a 12)
 - 7.2.1. O serviço de suporte técnico deverá iniciar imediatamente após a emissão do termo de homologação da instalação.
- 7.3. Serviço de Instalação (Itens 14 a 18)
 - 7.3.1. As instalações das licenças deverão iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
 - 7.3.2. Durante a instalação os profissionais da CONTRATADA deverão executar transferência de conhecimento para os profissionais indicados pela CONTRATANTE, com entrega de documentação clara, passo a passo, abrangendo configuração, integração e boas práticas de uso;
 - 7.3.3. Após a instalação completa e emissão de relatório com evidências pela CONTRATADA, será emitido pela CONTRATANTE o termo de recebimento definitivo da solução, mediante recibo ou termo circunstanciado.
- 7.4. Treinamento (Item 19)
 - 7.4.1. Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar Plano de treinamento. Após apresentação do Plano, será elaborado o cronograma de treinamento em conjunto com a PRODEB, através de reunião que poderá ser realizada de forma presencial ou tele-presencial;
 - 7.4.2. O treinamento deverá ter início até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodeb.

9. LOCAL PARA ENTREGA

- 9.1 Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA na Sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, CEP 41745-002.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos referentes aos itens 2 a 6 (licenças com cobertura de serviço de garantia) serão realizados em parcela única, após a entrega das licenças, após emissão do termo de recebimento definitivo;

- 10.2 Os pagamentos referentes aos itens 8 a 12 (serviço de suporte técnico) serão realizados em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, devendo a fatura referente à primeira parcela ser emitida 10 (dez) dias após a entrega dos serviços de instalação;
- 10.3 Os pagamentos referentes aos itens de 14 a 18 (serviços de instalação) serão realizados em parcela única após a emissão do Termo de Homologação;
- 10.4 O pagamento referente ao item 19 (treinamento) será realizado em parcela única, em até 30 dias após a emissão do Termo de Homologação, que caracteriza a finalização da prestação dos serviços.

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 11.1 Gestor: Antônio Carlos Andrade Borges Junior - Gerência de Tecnologia e Conectividade (GTC), matrícula nº - 92060794, telefone: (71) 3115-7604, E-mail: antonio.borges@prodeb.ba.gov.br
- 11.2 O Fiscal para o contrato decorrente desta licitação será o Sr. Alex Correia Ribeiro, Coordenador de Suporte ao Ambiente Operacional, Matrícula nº 92028602, telefone: (71)3115-7709, e-mail alex.ribeiro@prodeb.ba.gov.br

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 É admitida a subcontratação exclusivamente do item 19 - Treinamento Oficial para os itens de 1 a 6, tendo em vista que se trata de parcela acessória do objeto, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

13. GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Salvador, 14 de outubro de 2024

Alex Correia Ribeiro
Coordenador de Suporte ao Ambiente Operacional - COSAO

De Acordo,

Antônio Carlos Andrade Borges Junior
Gerente de Tecnologia e Conectividade - GTC



Matriz
Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165
Loteamento Bosque dos Eucaliptos
Lr. 27, Qd. A, Cep: 42.702-880
Lauro de Freitas - Bahia

Escritório
Av. Luís Viana Filho, 13.145
Hangar Business Park
Hangar 6, Sala 301
Cep: 41.500-300, São Estêvão
Salvador - Bahia
Tel.++ (55 71) 2202 2838

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.

AT: SR (A) PREGOEIRO (A)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADM. Nº 24/043-00 – PROC. SEI Nº 065.10933.2024.0003573-49
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA COM O VENCEDOR DO CERTAME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS A ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA, COMPOSTA GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS, PROTEÇÃO LOCAL DE SERVIDORES LINUX EMS-WINDOWS, PROTEÇÃO LOCAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO MS-WINDOWS, GERENCIAMENTO DE CREDENCIAIS UTILIZADAS POR APLICAÇÕES E AUTENTICAÇÃO MULTIFATORIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO NO REGIME 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA) E GARANTIA PELO PERÍODO DE 36 MESES, CONTEMPLANDO TAMBÉM, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	010/2024

PROPOSTA COMERCIAL / TÉCNICA CDDS 0006/2024-LIC

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.

AT: SR (A) PREGOEIRO (A)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADM. Nº 24/043-00 – PROC. SEI Nº 065.10933.2024.0003573-49
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA COM O VENCEDOR DO CERTAME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS A ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA, COMPOSTA GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS, PROTEÇÃO LOCAL DE SERVIDORES LINUX EMS-WINDOWS, PROTEÇÃO LOCAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO MS-WINDOWS, GERENCIAMENTO DE CREDENCIAIS UTILIZADAS POR APLICAÇÕES E AUTENTICAÇÃO MULTIFATORIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO NO REGIME 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA) E GARANTIA PELO PERÍODO DE 36 MESES, CONTEMPLANDO TAMBÉM, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS.

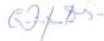
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATESTO DE EXEQUIBILIDADE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	010/2024

Eu, César Augusto Dias dos Santos, como representante devidamente constituído da Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda., qualificada Comdados Ltda., doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que todos os custos previstos na nossa proposta estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta e sua exequibilidade; e
- (g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Lauro de Freitas, 10 de julho de 2024.



Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG.: nº. 1.633.539-21 SSP/BA - C.P.F.: nº. 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista o/ opção em Eletrônica – CREA 46.283D
Diretor

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.

AT: SR (A) PREGOEIRO (A)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADM. Nº 24/043-00 – PROC. SEI Nº 065.10933.2024.0003573-49

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA COM O VENCEDOR DO CERTAME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS A ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA, COMPOSTA GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS, PROTEÇÃO LOCAL DE SERVIDORES LINUX EMS-WINDOWS, PROTEÇÃO LOCAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO MS-WINDOWS, GERENCIAMENTO DE CREDENCIAIS UTILIZADAS POR APLICAÇÕES E AUTENTICAÇÃO MULTIFATORIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO NO REGIME 24x7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA) E GARANTIA PELO PERÍODO DE 36 MESES, CONTEMPLANDO TAMBÉM, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
(Conforme Seção V, Anexo II do Edital)

1. Descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	010/2024

Considerando as informações constantes no Termo de Referência, segue proposta de preços:

Lote 01 – Único					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD MAX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Componente para autenticação multifatorial com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por usuário	400	R\$ 1.620,00	R\$ 648.000,00
2.	Repositório seguro de identidades e monitoramento de acessos com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licenças por usuário administrador	100	R\$ 20.500,00	R\$ 2.050.000,00
3.	Proteção local de servidores Linux/Unix com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por servidor Linux	200	R\$ 3.730,00	R\$ 746.000,00
4.	Proteção local de servidores MS-Windows com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por servidor Windows	200	R\$ 3.680,00	R\$ 736.000,00
5.	Proteção local de estações de trabalho MS-Windows com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por estação de trabalho	400	R\$ 757,00	R\$ 302.800,00
6.	Gerenciamento de credenciais utilizadas por aplicação com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por aplicação	100	R\$ 13.340,00	R\$ 1.334.000,00
7.	Serviço de suporte técnico 24x7 do Item 1	Mês	36	R\$ 235,00	R\$ 8.460,00



Matriz
Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165
Loteamento Bosque dos Riachos
Ll. 27, Qd. A, Cep: 41.701-880
Lauro de Freitas - Bahia

Escritório
Av. Luís Viana Filho, 13.145
Hangar Business Park
Hangar 6, Sala 301
Cep: 41.500-300, São Cristóvão
Salvador - Bahia
Tel.++ (55 71) 2202 2838

8.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 2	Mês	36	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
9.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 3	Mês	36	R\$ 830,00	R\$ 29.880,00
10.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 4	Mês	36	R\$ 830,00	R\$ 29.880,00
11.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 5	Mês	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
12.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 6	Mês	36	R\$ 3.600,00	R\$ 129.600,00
13.	Serviço de instalação do item 1	Serviço	400	R\$ 103,00	R\$ 41.200,00
14.	Serviço de instalação do item 2	Serviço	100	R\$ 749,80	R\$ 74.980,00
15.	Serviço de instalação do item 3	Serviço	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
16.	Serviço de instalação do item 4	Serviço	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
17.	Serviço de instalação do item 5	Serviço	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
18.	Serviço de instalação do item 6	Serviço	100	R\$ 799,00	R\$ 79.900,00
19.	Treinamento Oficial para os itens de 01 a 06	Turma de 05 (cinco) participantes	3	R\$ 69.500,00	R\$ 208.500,00
20.	Consultoria técnica especializada na Solução	Hora/homem	200	R\$ 395,00	R\$ 79.000,00
VALOR GLOBAL (RS)				R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).	
VALIDADE DA PROPOSTA				60 DIAS	

CARIMBO DO FORNECEDOR (COM CNPJ) 	Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.	
	Telefone: 71 2202 2838	Prazo de Entrega: Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme Edital.
	Data: 10 de julho de 2024.	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
	Contato: César Augusto Dias	E-mail: cesar@comados-ba.com.br

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços.
Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



Matriz
Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165
Loteamento Bosque dos Kiosques
Lr. 27, Qd. A, Cep: 42.701-880
Lauro de Freitas - Bahia

Escritório
Av. Luís Viana Filho, 13.145
Hangar Business Park
Hangar 6, Sala 301
Cep: 41.508-300, São Estevão
Salvador - Bahia
Tel.: +55 (71) 2202 2838

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme Edital;
Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme Edital;
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital;
Prazo de Entrega / Execução dos Serviços: Sede da PRODEB – Avenida 4, no 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, CEP 41754-002 / conforme Edital.
Local Entrega: Sede da PRODEB – CAB - Salvador/BA, conforme Edital.
Prazo de Pagamento: Conforme Edital;
Prazo de Garantia: 36 (trinta e seis) meses: - conforme Edital e seus anexos;
Tempo de atendimento a chamados: conforme edital.
Frete e Impostos: Inclusos nos preços.

DADOS DA EMPRESA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
Endereço: Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165 - Loteamento 39, Bosque dos Kiosques, Quadra A, Lote 27 - Bairro: Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA – CEP: 42.701-880
CNPJ: 34.203.752/0001-71 **Insc. Est.:** 27.099.805NO **Insc. Munc.:** 36287.5 - Inscrita no SICAF.
Telefone: (71) 2202-2838 **Fax:** (71) 2202-2811
Representante Legal da Empresa: César Augusto Dias dos Santos - Diretor.
Email: cesar@comdados-ba.com.br
RG n.º 1.633.539-21 SSP/BA - CPF n.º 258.439.585-15

Cientes de que estamos oferecendo o que há de melhor, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Lauro de Freitas, 10 de julho de 2024.

Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG.: nº. 1.633.539-21 SSP/BA - C.P.F.: nº. 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista c/ opção em Eletrônica – CREA 46.283D
Diretor



Matriz
Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165
Loteamento Bosque dos Kioskes
Lr. 27, Qd. A, Cep: 42.701-880
Lauro de Freitas - Bahia

Escritório
Av. Luís Viana Filho, 13.145
Hangar Business Park
Hangar 6, Sala 301
Cep: 41.500-300, São Cristóvão
Salvador - Bahia
Tel: +55 (51 71) 2202 2838

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.

AT: SR (A) PREGOEIRO (A)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADM. Nº 24/043-00 – PROC. SEI Nº 065.10933.2024.0003573-49

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA COM O VENCEDOR DO CERTAME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS A ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA, COMPOSTA GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS, PROTEÇÃO LOCAL DE SERVIDORES LINUX EMS-WINDOWS, PROTEÇÃO LOCAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO MS-WINDOWS, GERENCIAMENTO DE CREDENCIAIS UTILIZADAS POR APLICAÇÕES E AUTENTICAÇÃO MULTIFATORIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO NO REGIME 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA) E GARANTIA PELO PERÍODO DE 36 MESES, CONTEMPLANDO TAMBÉM, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ Nº: 34.203.752/0001-71

ENDEREÇO: RUA MARIA TEIXEIRA CARVALHO, 165 - LOTEAMENTO BOSQUE DOS KIOSKES, QD. A, LOTE 27 – BAIRRO: PITANGUEIRAS - CEP.: 42.701-880

CIDADE: LAURO DE FREITAS/BAHIA.

TELEFONE: 71 2202 2838

EMAIL: cesar@cmdados-ba.com.br / marcia@cmdados-ba.com.br

DADOS DO PREPOSTO RESPONSÁVEL

NOME: César Augusto Dias dos Santos.

Nº DE IDENTIDADE: 1.633.539-21

ÓRGÃO EMISSOR: SSP/BA

CPF.: 258.439.585-15

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165 Loteamento Bosque dos Kioskes, Qd. A, Lote 27 – Bairro: Pitangueiras - CEP.: 42.701-880.

Cidade de Lauro de Freitas/Bahia.

EMAIL: cesar@cmdados-ba.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO	BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 3651-0	AGÊNCIA: 3449-5
CONTA CORRENTE: 2655-7	CONTA CORRENTE: 110.032-7

Lauro de Freitas, 10 de julho de 2024.

Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 34.203.752/0001-71

César Augusto Dias dos Santos

RG.: nº. 1.633.539-21 SSP/BA - C.P.F.: nº. 258.439.585-15

Engenheiro Eletricista c/ opção em Eletrônica – CREA 46.283D

Diretor

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.
AT: SR (A) PREGOEIRO (A)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADM. Nº 24/043-00 – PROC. SEI Nº 065.10933.2024.0003573-49
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA COM O VENCEDOR DO CERTAME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS A ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA, COMPOSTA GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS, PROTEÇÃO LOCAL DE SERVIDORES LINUX EMS-WINDOWS, PROTEÇÃO LOCAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO MS-WINDOWS, GERENCIAMENTO DE CREDENCIAIS UTILIZADAS POR APLICAÇÕES E AUTENTICAÇÃO MULTIFATORIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO NO REGIME 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA) E GARANTIA PELO PERÍODO DE 36 MESES, CONTEMPLANDO TAMBÉM, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	010/2024

Declaramos, em observância ao art. 91, III do RLC da PRODEB, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

Declaramos ainda, que possuímos disponibilidade de equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

MATRIZ: Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165, Quadra A, Lote 27, Loteamento 39, Bosque dos Kiosques, Pitangueiras – Lauro de Freitas/Bahia
Área terreno total: 1.270m²

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO: Av. Luís Viana Filho, 13223 - Condomínio Hangar Business Park - Hangar 06 - Sala – 3017320 - São Cristóvão - Salvador – BA.
Área privativa: 133,72m²

MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS:

- 01 Frequencímetro
- 18 Multímetros
- 04 Alicates Amperímetro
- 03 OTDR
- 01 Analisador de Dados
- 02 Certificadores 5E / 6 / 6A
- 03 Máquinas de Fusão ÓPTICA
- 02 Power Meter
- 02 Terrômetros
- 15 Maletas de Ferramentas
- 06 Kit's de Segurança
- 01 Analisador Wi-Fi
- 01 Analisador de Rede Elétrica
- 10 Etiquetadoras



Matriz
Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165
Loteamento Bosque dos Esportes
L: 27, Qd. A, Cep: 42.702-880
Lauro de Freitas - Bahia

Escritório
Av. Luís Viana Filho, 13.145
Hangar Business Park
Hangar 6, Sala 301
Cep: 41.500-300, São Estêvão
Salvador - Bahia
Tel.: + (55 71) 2202 2838

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CERTIFICADOS E CAPACITADOS PELA CYBERARK

- Natália Martins Dias Santos

Lauro de Freitas, 10 de julho de 2024.

Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG.: nº. 1.633.539-21 SSP/BA - C.P.F.: nº. 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista c/ opção em Eletrônica – CREA 46.283D
Diretor



Matriz
Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165
Loteamento Bosque dos Esboços
Lr. 27, Qd. A, Cep: 42.700-880
Lauro de Freitas - Bahia

Escritório
Av. Luís Viana Filho, 13.145
Hangar Business Park
Hangar 6, Sala 301
Cep: 41.500-300, São Cristóvão
Salvador - Bahia
Tel.:+55 (55 71) 2202 2838

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.
AT: SR (A) PREGOEIRO (A)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADM. Nº 24/043-00 – PROC. SEI Nº 065.10933.2024.0003573-49
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA COM O VENCEDOR DO CERTAME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS A ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA, COMPOSTA GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS, PROTEÇÃO LOCAL DE SERVIDORES LINUX EMS-WINDOWS, PROTEÇÃO LOCAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO MS-WINDOWS, GERENCIAMENTO DE CREDENCIAIS UTILIZADAS POR APLICAÇÕES E AUTENTICAÇÃO MULTIFATORIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO NO REGIME 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA) E GARANTIA PELO PERÍODO DE 36 MESES, CONTEMPLANDO TAMBÉM, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS.

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 010/2024
--	--------------------

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

Devido o tamanho dos documentos técnicos ser superior ao limite suportado pelo sistema, segue abaixo link com a comprovação técnica completa, referente aos itens do Edital:

- Planilha de Comprovação técnica ponto-a-ponto das especificações técnicas dos equipamentos constantes no Termo de Referência;

https://comdadosba-my.sharepoint.com/:f/q/personal/admin_comdadosba_onmicrosoft.com/Ehsm1LJwqPhOnKH5aMW2MQBEuqDS8uWiiCSWJaOptezA?e=PikWmJ

Lauro de Freitas, 10 de julho de 2024.

Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG.: nº. 1.633.539-21 SSP/BA - C.P.F.: nº. 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista c/ opção em Eletrônica – CREA 46.283D
Diretor

www.comdados-ba.com.br

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

Sistema de Avaliação

Contribuição da avaliação de gestão de sistemas produtivos e serviços de tecnologia da informação - TSM

MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO

Cód. de Risco	Identificação do Risco				Análise de Risco: Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
	Descrição do Risco	Fato de Risco	Causa/Objetivo	Consequência (Impacto)	Qualidade	Quantidade	Relevância	Impacto	Qualidade	Quantidade	Relevância	Impacto
1	Demonstração de comprometimento por parte do fornecedor em cumprir prazos e especificações técnicas.	Falta de recursos humanos e/ou materiais necessários para a execução do projeto.	Ativo não aprovado, não entregue no prazo e/ou com qualidade inferior.	Impacto: atraso na entrega do projeto, aumento de custos, insatisfação do cliente.	Baixa	Grave	0,01	Nulo	Baixa	Grave	0,01	Responsabilidade do Cliente
2	Demonstração de comprometimento por parte do fornecedor em cumprir prazos e especificações técnicas.	Falta de recursos humanos e/ou materiais necessários para a execução do projeto.	Ativo não aprovado, não entregue no prazo e/ou com qualidade inferior.	Impacto: atraso na entrega do projeto, aumento de custos, insatisfação do cliente.	Baixa	Grave	0,01	Nulo	Baixa	Grave	0,01	Responsabilidade do Cliente
3	Demonstração de comprometimento por parte do fornecedor em cumprir prazos e especificações técnicas.	Falta de recursos humanos e/ou materiais necessários para a execução do projeto.	Ativo não aprovado, não entregue no prazo e/ou com qualidade inferior.	Impacto: atraso na entrega do projeto, aumento de custos, insatisfação do cliente.	Baixa	Moderada	0,01	Nulo	Baixa	Moderada	0,01	Responsabilidade do Cliente
4	Demonstração de comprometimento por parte do fornecedor em cumprir prazos e especificações técnicas.	Falta de recursos humanos e/ou materiais necessários para a execução do projeto.	Ativo não aprovado, não entregue no prazo e/ou com qualidade inferior.	Impacto: atraso na entrega do projeto, aumento de custos, insatisfação do cliente.	Baixa	Grave	0,01	Alto	Baixa	Grave	0,01	Responsabilidade do Cliente
5	Demonstração de comprometimento por parte do fornecedor em cumprir prazos e especificações técnicas.	Falta de recursos humanos e/ou materiais necessários para a execução do projeto.	Ativo não aprovado, não entregue no prazo e/ou com qualidade inferior.	Impacto: atraso na entrega do projeto, aumento de custos, insatisfação do cliente.	Baixa	Moderada	0,01	Nulo	Baixa	Moderada	0,01	Responsabilidade do Cliente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 010/2024	Número 005/2024
---	-----------------

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.579.586/0001-52, neste ato representada pelo senhor Cleber Augusto de Sá, Diretor Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, Sr. José Huan Rebouças e Carlos Augusto Borges Ska, doravante denominada simplesmente PRODEB, e a proponente COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 34-203-752/0001-71, inscrita Estadual nº 27099805, situada à Rua Mano Yamara de Carvalho, 205, Loteamento 31, Sincos das Kismes, Quadra A, Lote 27, Mangueiras, Lote de Fronteira, CEP 42.701-680, neste ato representada pelo Sr. César Augusto Dias dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1.633.539-21, inscrita por SP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 258.430.585-15, doravante denominado FORNECEDOR, em decorrência do rito similar ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, processo administrativo SEI nº 465.21932.2024.0003573-99, firmada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em nome da PRODEB, que se regerá pela Lei Federal nº 12.332/2010 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 28/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nº 14.133 e 14.634, bem como pela Lei Complementar nº 133/2006 e suas alterações, e do Decreto Federal 11.462/2002 e Decreto Estadual 18.252/2019 e suas alterações, quando couber e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

O objeto desta ata é o registro dos preços classificados no procedimento licitatório referido no preâmbulo, conforme especificações, condições e quantidades constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se tratassem tratados, a saber: contratação de solução de gestão de acesso privilegiado a ativos de tecnologia de informação, na modalidade de submissão de preço, composta gerenciamento de acessos privilegiados, proteção local de servidores Linux e MS-Windows, proteção local de estações de trabalho MS-Windows, gerenciamento de credenciais utilizadas por aplicações e autenticação multifatorial, incluindo suporte técnico no regime 24x7 (sete e quatro horas por dia, sete dias por semana) e garantia pelo período de 36 meses, compreendendo também, instalação, treinamento e consultoria técnica especializada, sob demanda, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência (TR) e seus anexos.

1.2 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses.

1.2.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para cumprir este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

1.3 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da PRODEB, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a sua conveniência, até o limite estabelecido.

1.4 A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado no Edital e Termo de Referência, bem como do atendimento da qualificação técnica conforme exigido no § 2º, do art. 175 do RLC/PRODEB.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em qualidade de condições, conforme previsto no art. 149 do RLC da PRODEB e no Decreto 18.252/2019.

1.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 179 do RLC da PRODEB, em razão do que dispõe no art. 215, §1º do referido Regulamento e no Decreto 18.252/2019.

2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo II desta Ata que corresponde à proposta de preço da empresa emendatória.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fornecimento, transporte de qualquer natureza, materiais empacotados, incluindo ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emendas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no seu site oficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

2.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

2.4.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4.2 O fornecedor que não acordarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.3 A ordem de classificação dos fornecedores que acordarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à PRODEB, devendo cada contratação ser precedida de emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando couber.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições das minutas de contratos constantes do instrumento convocatório, especialmente quanto a vigência contratual, a prestação de garantia, o reajustamento e revisão, as hipóteses de alteração, a execução e fiscalização do contrato e o recebimento do objeto.

4.1.1 A critério de Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso.

4.1.2 Considerar-se-ão firmemente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas nas minutas de contrato constantes do convocatório.

4.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 171 do RLC da PRODEB, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 211 do referido Regulamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e acato pelo PRODEB.

4.2.1 A critério da PRODEB a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador, conforme orientações trazidas no Edital.

4.2.2 A assina do FORNECEDOR em se clicar em se e subchover eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na ocorrência da contratação e à sujeição às sanções previstas na legislação.

4.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação. Caso o cadastrado não seja contratado ou fornecedor ou prestador de serviço que não estejam com documentação regular.

4.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.5 A PRODEB solicitará ao fornecedor, por escrito, através de instrumentos habéis, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.6 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a PRODEB poderá convocar os demais FORNECEDORES que tenham os seus preços registrados no cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecedor dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 As alterações contratuais deverão obedecer ao que está previsto nas minutas de contratos destinadas ao ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.1 Dos preços constantes no Edital:

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à área gerenciadora da PRODEB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos.

6.1.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão eliminados do processo licitatório, sem aplicação de penalidade.

6.1.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2 Dos preços constantes no Edital:

6.2.1 As alterações dos preços constantes nos contratos deverão obedecer ao que está previsto nas minutas de contratos destinadas ao ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Em conformidade com o art. 211 do RLC da PRODEB, o registro poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses: descumprir as condições da ata de registro de preços; não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não assinar o documento equivalente assinado o instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PRODEB, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do art. 211 do RLC, for declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos de sanção; o fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente do registro de preços, em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

7.2 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de ato, devidamente comprovados e justificados por meio de interesse público; a pedido do fornecedor.

7.3 Serão consideradas casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os acontecimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato: greve geral; calamidade pública; interrupção dos meios de transporte; condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e outros casos que se equiparem ao parágrafo único do art. 399 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.4 Na hipótese de calamidade pública deverá ser mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprometer estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela PRODEB como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

7.5 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços emitidas pela PRODEB será formalizado por despacho do Diretor Executivo, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

8. PENALIDADES

8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 47 e 48 da Lei estadual nº 24.634/2023, sujeitando-se os infratores às sanções legais, conforme previsto no Seção VII do Capítulo V do RLC da PRODEB.

9. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexo e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

10. FORTO

Na parte allegar o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.



Matriz
Rua Maria Teófilo de Carvalho, 165
Loteamento Boqueirão Itacaré
Ct. 27, Qd. A, Cep 42.701-880
Luzo de Fritas - Bahia

Escritório
Av. Luís Viana Filho, 13.146
Hangar Business Park
Hangar 6, Sala 301
Cap. 41.500-300, São Cristóvão
Salvador - Bahia
Tel:++ (55 71) 2101 2838

À
CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.

AT: SR (A) PREGOEIRO (A)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADM. Nº 24/043-00 – PROC. SEI Nº 065.10933.2024.0003573-49

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA COM O VENCEDOR DO CERTAME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS A ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA, COMPOSTA: GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS, PROTEÇÃO LOCAL DE SERVIDORES LINUX E MS-WINDOWS, PROTEÇÃO LOCAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO MS-WINDOWS, GERENCIAMENTO DE CREDENCIAIS UTILIZADAS POR APLICAÇÕES E AUTENTICAÇÃO MULTIFATORIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO NO REGIME 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA) E GARANTIA PELO PERÍODO DE 36 MESES, CONTEMPLANDO TAMBÉM, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

(Conforme Seção V, Anexo II do Edital)

1. Descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	010/2024

Considerando as informações constantes no Termo de Referência, segue proposta de preços:

Lote 01 – Único					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD MAX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Componente para autenticação multifatorial com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por usuário	400	R\$ 1.620,00	R\$ 640.000,00
2.	Repositório seguro de identidades e monitoramento de acessos com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licenças por usuário administrador	100	R\$ 20.500,00	R\$ 2.050.000,00
3.	Proteção local de servidores Linux/Unix com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por servidor Linux	200	R\$ 3.730,00	R\$ 746.000,00
4.	Proteção local de servidores MS-Windows com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por servidor Windows	200	R\$ 3.680,00	R\$ 736.000,00
5.	Proteção local de estações de trabalho MS-Windows com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por estação de trabalho	400	R\$ 757,00	R\$ 302.800,00
6.	Gerenciamento de credenciais utilizadas por aplicação com cobertura de serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença por aplicação	100	R\$ 13.340,00	R\$ 1.334.000,00
7.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 1	Mês	36	R\$ 235,00	R\$ 8.460,00



Matris
Rua Maria Teófilo de Carvalho, 165
Loteamento Bosque das Escadas
L1, 27, Qd. A, Cep 42.701-880
Luzo de Fritas - Bahia

Escritório
Av. Luís Viana Filho, 13, L4E
Hangar Business Park
Hangar 6, Sala 301
Cap. 41.500-300, São Cristóvão
Salvador - Bahia
Tel: +55 (71) 2102 2838

8.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 2	Mês	36	R\$ 2.600,00	R\$ 90.000,00
9.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 3	Mês	36	R\$ 830,00	R\$ 29.880,00
10.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 4	Mês	36	R\$ 830,00	R\$ 29.880,00
11.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 5	Mês	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
12.	Serviço de suporte técnico 24x7 do item 6	Mês	36	R\$ 3.600,00	R\$ 129.600,00
13.	Serviço de Instalação do item 1	Serviço	400	R\$ 103,00	R\$ 41.200,00
14.	Serviço de Instalação do item 2	Serviço	100	R\$ 748,80	R\$ 74.880,00
15.	Serviço de Instalação do item 3	Serviço	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
16.	Serviço de Instalação do item 4	Serviço	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
17.	Serviço de Instalação do item 5	Serviço	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
18.	Serviço de Instalação do item 6	Serviço	100	R\$ 798,00	R\$ 79.800,00
19.	Treinamento Oficial para os itens de 01 a 06	Turma de 05 (cinco) participantes	3	R\$ 69.500,00	R\$ 208.500,00
20.	Consultoria técnica especializada na Solução	Hora/homem	200	R\$ 395,00	R\$ 79.000,00
VALOR GLOBAL (RS)				R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).	
VALIDADE DA PROPOSTA				60 DIAS	

CARIMBO DO FORNECEDOR (COM CNPJ) 	Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.	
	Telefone: 71 2202 2838	Prazo de Entrega: Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme Edital.
	Data: 10 de julho de 2024.	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Contato: César Augusto Dias	E-mail: cesar@comados-ba.com.br	

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços;
Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



Matris
Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165
Loteamento Bosque dos Kiosques
Lote 27 - Qd. A, Cep 42.701-880
Lauro de Freitas - Bahia

Escritório
Av. Luis Viana Filho, 13.146
Hangar Business Park
Hangar 6, Sala 301
Cap. 41.500-300, São Cristóvão
Salvador - Bahia
Tel:++ (35 71) 2202 2838

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme Edital;
Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme Edital;
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital;
Prazo de Entrega / Execução dos Serviços: Sede da PRODEB - Avenida 4, no 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA, CEP 41754 002 / conforme Edital.
Local Entrega: Sede da PRODEB - CAB - Salvador/BA, conforme Edital.
Prazo de Pagamento: Conforme Edital;
Prazo de Garantia: 36 (trinta e seis) meses; - conforme Edital e seus anexos;
Tempo de atendimento a chamados: conforme edital.
Frete e Impostos: Inclusos nos preços.

DADOS DA EMPRESA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
Endereço: Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165 - Loteamento 39, Bosque dos Kiosques, Quadra A, Lote 27 - Bairro: Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.701-880
CNPJ: 34.203.752/0001-71 **Insc. Est.:** 27.099.805NO **Insc. Munc.:** 36287.5 - Inscrita no SICAF.
Telefone: (71) 2202-2838 **Fax:** (71) 2202-2811
Representante Legal da Empresa: César Augusto Dias dos Santos - Diretor.
Email: cesar@comdados-ba.com.br
RG n.º 1.633.539-21 SSP/BA - CPF n.º 258.439.585-15

Cientes de que estamos oferecendo o que há de melhor, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Lauro de Freitas, 10 de julho de 2024.

Razão Social: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
César Augusto Dias dos Santos
RG: n.º 1.633.539-21 SSP/BA - C.P.F. n.º 258.439.585-15
Engenheiro Eletricista / opção em Eletrônica - CREA 46.283D
Diretor

	Documento assinado eletronicamente por César Augusto Dias dos Santos, Representante Legal da Empresa, em 26/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2016 .
	Documento assinado eletronicamente por Carlos Augusto Borges Silva, Diretor, em 26/07/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2016 .
	Documento assinado eletronicamente por Jose Murilo Rebouças, Diretor Executivo, em 26/07/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2016 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_documento.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=102548374&infra... Informando o código verificador 00094773386 e o código CRC 7C62924E.

ANEXO V- TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, CNPJ nº 13.579.586/0001-32, situada na cidade de SALVADOR, à AVENIDA QUATRO, Nº 410 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 34.203.752/0001-71, situada na Rua Maria Teixeira de Carvalho, 165, Loteamento 39, Bosque dos Kioskes, Quadra A, Lote 27, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.701-880, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Prodeb, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser compartilhadas com terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela Prodeb;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a

CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato 24/116-01, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato 24/116-01, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20__.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

ANEXO VI – GARANTIA



Documento assinado eletronicamente por **César Augusto Dias dos Santos, Representante Legal da Empresa**, em 01/11/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 01/11/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 01/11/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00101656059** e o código CRC **AEC36CAF**.